A&C -Auditoria e Consultoria SS

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL PARA A SESMA

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197

Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197
Dados: 2026.02.18 15:59:30 -03'00'

Av. Nazaré, 272 - Ed. Clube de Engenharia, Salas 1005 e 1007
Nazaré - Belém-PA CEP: 66035-145
contato@aecauditoria.com 91 3199-3686 | 91 9114-3646
aecauditoriaeconsultoria www.aecauditoria.com.br

Belém, 13 de fevereiro de 2026.

A Sra **Karolline Rodrigues**
Diretora Executiva Administrativa Financeira - DARF
Secretaria Municipal de Saúde - SESMA
Prefeitura Municipal de Belém
BELÉM/PARÁ

Prezada Senhora,

A **A&C Auditoria e Consultoria S/S** tem a satisfação de apresentar sua proposta para a prestação de serviço técnico especializado de consultoria de acompanhamento e orientação para os setores contábil, financeiro e gestão fiscal da SESMA.

Com mais de **25 anos de experiência**, a **A&C Auditoria e Consultoria** consolidou sua atuação nos três setores da economia, oferecendo **soluções estratégicas de auditoria e consultoria** para empresas de direito público e privado. No setor público, destacamo-nos por nossa expertise em auditoria governamental e na assessoria para aprimoramento da governança, compliance e transparência na administração pública.

Nosso portfólio inclui trabalhos de **auditoria independente e consultoria estratégica para prefeituras e órgãos públicos**, com serviços voltados para a modernização da gestão financeira, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e a conformidade com as normas contábeis e fiscais. Dentre nossas principais atuações na área pública, destacam-se:
a)Auditoria e Consultoria para Prefeituras e Órgãos Públicos, com análises detalhadas da execução orçamentária, financeira e patrimonial, assegurando a transparência e conformidade com a legislação vigente.
b)Consultoria na Implantação do Novo SIAFE do Estado do Pará, contribuindo para a modernização e eficiência da gestão financeira estadual.
c)Elaboração do Planejamento Estratégico do Estado do Pará, promovendo diretrizes para o desenvolvimento sustentável e eficiente da administração pública.

A implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) representou um marco na evolução do arcabouço regulatório, consolidado nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A padronização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), promovida pela STN, unificou nacionalmente os procedimentos contábeis, impondo mudanças estruturais significativas à gestão pública brasileira. A conformidade com as exigências legais, como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ajustadas às NBCASP, demanda registros contábeis transparentes e aderentes ao

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197
Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197
Dados: 2026.02.18 15:59:50 -03'00'

PCASP. Tais registros são cruciais para garantir a integridade e a confiabilidade das informações financeiras, promovendo a eficiência administrativa e o cumprimento das obrigações legais.

Simultaneamente, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) desenvolveu o Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, que mensura a consistência das informações enviadas por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) e disponibilizadas ao público. Esse ranking incorpora inovações como a introdução da Dimensão I, a criação do Ranking Municipal e a Matriz de Saldos Contábeis (MSC), além de cruzamentos de dados com outras bases, ampliando a capacidade de análise e controle. Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar nº 101/2000 - também impõe a necessidade de controle e transparência na gestão dos recursos públicos, o que inclui a obrigação de manter registros precisos do patrimônio público.

A Portaria 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), instituiu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), no qual estabelece os prazos-limite para a adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, incluindo municípios. No que tange aos bens móveis e imóveis, este prazo já se expirou em 2021.

Os prazos-limite estabelecidos no PIPCP foram definidos com vistas à validação de dados pelo Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) para a consolidação das contas públicas. Caso os prazos e ações definidos pelo PIPCP não sejam observados, a STN não dará quitação à obrigação prevista no § 1º do art. 51 da Lei Complementar 101/2000, comprometendo, por exemplo, o recebimento de transferências voluntárias pelo Município, ou seja, impossibilitando a assinatura de convênios, por exemplo.

Nosso compromisso é proporcionar **segurança, confiabilidade e valor agregado** aos processos administrativos e financeiros da Prefeitura de Parauabepas, por meio de uma prestação de serviços técnicos especializado, fundamentado nas melhores práticas nacionais e internacionais.
Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e esperamos a oportunidade de contribuir com a excelência na gestão pública municipal.

Atenciosamente,

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01455321000197
Dados: 2026.02.18 16:00:11 -03'00'

Av. Nazaré, 272 - Ed. Clube de Engenharia, Salas 1005 e 1007
Nazaré - Belém-PA CEP: 66035-145
contato@aecauditoria.com 91 3199-3686 | 91 9114-3646
aecauditoriaeconsultoria www.aecauditoria.com.br

PROPOSTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PROPONENTE: ***A&C AUDITORIA E CONSULTORIA*** **SS**, com sede na Av. Nazaré, nº 272, Ed. Clube de Engenharia, salas 201 a 203, Belém-PA, inscrita no CNPJ nº 01.655.321/0001-97, neste ato representada por seu sócio responsável **Leila Marcia Sousa de Lima Elias**, doravante denominado **PROPONENTE**.

PROPOSTO: ***SESMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** com sede na Praça Dom Pedro I - Cidade Velha, Belém-Pará, incrita no CNPJ nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por sua Diretora Executiva Administrativa e Financeira, a Sra. **Karolline Rodrigues**, doravante denominado **PROPOSTO**.

1. INTRODUÇÃO:

Frente a esse cenário de crescente complexidade normativa e técnica, a modernização dos sistemas, a atualização dos procedimentos e o aprimoramento dos processos administrativos tornam-se imperativos. Essas demandas exigem a atuação de profissionais altamente capacitados, capazes de oferecer suporte técnico e estratégico aos servidores e gestores municipais.

Assim, a contratação de uma empresa especializada em consultoria contábil municipal é uma medida indispensável para promover a excelência na gestão contábil, assegurar a conformidade com os padrões normativos e aprimorar a governança pública. Essa iniciativa não apenas reforça a transparência e a eficiência na administração dos recursos públicos, mas também fortalece a confiança da sociedade nas instituições públicas, contribuindo para uma gestão pública moderna, responsável e orientada para resultados.

3. OBJETIVO:

A presente proposta tem como objetivo a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para acompanhamento e orientação nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

O objeto da prestação de serviço consistirá em:

4.1. **Orientação** aos servidores e aos diversos agentes da administração, vinculados à contabilidade, elaboração e execução orçamentária e a gestão fiscal, sobre os procedimentos básicos necessários à execução do orçamento, à gestão financeira e fiscal do Poder Executivo, de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

4.2. **Avaliação** dos conhecimentos dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer (sem assinatura do Balancete).

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197

Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197
Dados: 2026.02.18 16:00:40 -03'00'

4.3. Consultoria presencial relacionada com as áreas objeto da consultoria, por meio de 05 (cinco) visitas semanais obedecendo ao cronograma estabelecido pela Administração, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;
4.4. **Treinamento** para servidores e agentes da administração vinculados as áreas específicas do objeto da consultoria para seguir as rotinas operacionais da contabilidade, execução orçamentária e de tesouraria;
4.5. **Orientação** para a Produção dos demonstrativos contábeis e balanços anuais estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela LRF, os Relatório de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido de Execução Orçamentária -RREO nos termos do regulamento nacionalmente unificado pela STN, a partir dos dados e informações registrados na contabilidade, para atender ao§ 32, do art. 165 da Constituição Federal;
4.6. **Orientação** referente a elaboração bimestral do demonstrativo de aplicação de receitas e despesas;
4.7. **Instrução** aos servidores municipais para operação e implantação de dados no SICONFI -Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
4.8. **Capacitação** dos servidores designados para realização do repasse mensal de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCMPA;
4.9. **Disponibilização** de dados e informações contábeis, financeiras e de gestão fiscal para audiências públicas, que serão apresentadas pelo Poder Executivo;
4.10. **Acompanhamento** e Orientação Técnica para a emissão do Balanço Anual (assinatura do Balanço).
4.12. **Orientação** para a elaboração dos Demonstrativos Contábeis da prestação de contas anual do Município, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCMPA e atualizações posteriores, bem como orientação aos servidores nos demais itens que versem sobre questões contábeis de ordem orçamentária e financeira;
4.13. **Orientação** para a elaboração quadrimestral de Relatório de Gestão Municipal decorrente de pesquisas, análise de dados, demonstrativos fiscais, interpretação de índices, indicadores e tendências, dentre outros instrumentos.
4.14. **Orientação** para práticas de auditoria interna para verificação da conformidade das práticas contábeis com as normas vigentes.
4.15. **Implementação** de metodologias contábeis avançadas para otimização e sistematização de processos.
4.16. **Análise** de impacto de mudanças na legislação contábil nas operações e demonstrativos.
4.17. **Assessoria** na elaboração e atualização de manuais de procedimentos contábeis.
4.18. **Revisão** crítica das políticas contábeis adotadas, propondo ajustes conforme necessário.
4.19. **Monitoramento** contínuo das variações patrimoniais e orçamentárias para identificação de tendências.
4.20. **Análise** de cenários econômicos e financeiros para projeção de impactos nas demonstrações contábeis.
4.21. **Adaptação** às mudanças nas normas internacionais de contabilidade, quando aplicáveis.

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197

Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197
Dados: 2026.02.18 16:00:54 -03'00'

4.22. A atuação da A&C limita-se à consultoria técnica, não assumindo responsabilidades pela tomada de decisão administrativa, pela execução orçamentária ou pela escrituração contábil, que permanecem sob responsabilidade exclusiva da SESMA.

5. METODOLOGIA:

5.1. **Realizar diagnósticos, orientações e acompanhamentos** sistemáticos dos procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais da Secretaria, inclusive no que se refere à classificação contábil, execução orçamentária e financeira, balancetes mensais, relatórios fiscais e prestações de contas;

5.2. **Assessorar a unidade** gestora na estruturação e alimentação correta dos sistemas contábeis e de informações fiscais exigidos pelos órgãos de controle externo (SPE, SICONFI, SINCONFI, GIG ou outros que venham a ser adotados);

5.3. **Acompanhar e orientar**, sempre que necessário, a elaboração, revisão ou análise da LOA, LDO e PPA, bem como propor ajustes de natureza contábil ou fiscal para compatibilização das metas fiscais e orçamentárias;

5.4. **Fornecer relatórios técnicos** periódicos e pareceres sobre a conformidade da execução contábil e fiscal, incluindo sugestões para correção de eventuais inconsistências ou descumprimentos legais;

5.5. **Garantir a confidencialidade** e o sigilo de todas as informações e documentos acessados ou processados em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento do contrato;

5.6. **Apresentar cronograma** de execução das atividades, compatível com as necessidades institucionais da Secretaria, sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização pelo setor competente;

5.7. **Estar disponível, presencial ou remotamente**, para atender às solicitações da gestão da Secretaria, em especial durante os períodos de encerramento de exercício fiscal, envio de prestações de contas ou análise de auditorias externas;

6. EQUIPE E CRONOGRAMA DOS TRABALHOS:

6.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações do PROPOSTO, através de 01 (um) profissional sênior, coordenador dos trabalhos e 02 (dois) consultores técnicos para prestação dos serviços objeto da contratação, com notável experiência na área de Contabilidade Pública, Orçamento e Finanças Públicas, com ênfase nas atividades destacadas e cumprindo aos requisitos do objeto que deverão ser comprovadas através de atestado de capacidade técnica operacional e ou profissional.

6.2. Os trabalhos serão desenvolvidos em 30 horas semanais, distribuídos em 6 horas diárias, totalizando 120 horas/mês em conformidade ao cronograma de trabalho elaborado por ambas as partes.

6.3. A carga horária contrata pode ser desenvolvida de forma presencial ou remota, conforme acordada com a coordenação dos trabalhos e sempre com a apresentação de relatório de atividades mensal.

6.4. Os serviços iniciam no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato ou a emissão da Nota de Empenho.

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197

Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197
Dados: 2026.02.18 16:01:13 -03'00'

7. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. A seguir apresenta-se a composição dos valores para esta proposta considerando a mão de obra, os materiais necessários e os impostos para a realização dos serviços técnicos especializados no tempo estipulado e os impostos:

Item	Descrição	Qtde		Valor (R$)	
		Consultor	Horas	Unitário	Total
1	**Mão de Obra sem encargos (1.1+1.2+1.3)**				**24.000,00**
1.1	*Coordenador/Consultor Sênior*	1	120	100,00	*12.000,00*
1.2	*Consultor*	1	90	80,00	*7.200,00*
1.3	*Consultor*	1	60	80,00	*4.800,00*
2	**Despesas Gerais (2.1+2.2+2.3)**				**2.000,00**
2.1	*Serviços gráficos e encadernação*				*1.000,00*
2.2	*Locomoção urbana (taxi/uber)*				*500,00*
2.3	*Despesas Extras*				*500,00*
3	**Custo dos serviços (1+2)**				**26.000,00**
4	**Despesas Indiretas (4.1=4.2+4.3+4.4)**				**10.500,00**
4.1	Tributos				6.700,00
4.2	Administração Local				600,00
4.3	Seguros				200,00
4.4	Lucro				3.000,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS				**36.500,00**

7.2. O preço proposto inclui todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução do objeto contratado, não cabendo ao Contratante qualquer ônus adicional.

7.3. Pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Segunda, o **PROPOSTO** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

7.5. O valor mensal para os serviços objeto desta proposta são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.6. O prazo de vigência da prestação dos serviços pode ser de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/21, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições apresentadas a contento da Secretaria;

7.7. A partir da data de aniversário de elaboração do orçamento, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

7.8.O valor de que trata o presente subitem foi calculado tomando como referência a mediana dos preços praticados por outras contratações no Estado do Pará, em conformidade com o disposto no art. 23, da Lei 14.133/2021.

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197

Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197 Dados: 2026.02.18 16:01:29 -03'00'

7.8**. Forma de Pagamento**:
7.8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias após a apresentação da nota fiscal e o correspondente atesto dos serviços prestados, mediante apresentação ao PROPOSTO da fatura e recibo.
7.9**. Dados Bancários para Pagamento**:
Banco do Brasil Agência: 3372-3 Conta Corrente: 18.469-1 Favorecido: A&C Auditoria e Consultoria SS CNPJ: 01.655.321/0001-97
7.10. As despesas com viagens, hospedagem, alimentação e deslocamento para execução dos trabalhos não estão inclusas no valor da proposta e deverão ser custeadas separadamente.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.039/2020. Para Fins de Contratação dispostos no Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o Art.2º da Lei nº 14.039/2020, bem como o disposto na Súmula 39 do Tribunal de Contas da União "SÚMULA TCU 39:

> "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido ...", quais sejam:
> • Serviços Técnico especializado, conforme art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/21;
> • Comprovação de natureza singular do serviço;
> • Ser detentor notória especialização."

9. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

A A&C Auditoria e Consultoria SS compromete-se a manter total sigilo sobre as informações obtidas, garantindo a confidencialidade em todas as etapas do trabalho. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e de Compliance.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Esta proposta é válida por 30 dias e, após sua aprovação, os trabalhos serão iniciados conforme cronograma devidamente consensado com PROPOSTO.

Atenciosamente,

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S

A&C Auditoria e Consultoria SS

S:01655321000197

Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197
Dados: 2026.02.18 16:01:45 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, que a **Empresa A & C Auditoria e Consultoria S/S** portadora do CNPJ N.º 01.655.321/0001-97, com sede à Avenida Nazaré Nº 272, sala 1005/1007, Bairro Nazaré, prestou serviços a **Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM**, inscrita no CNPJ N° 04.977.583/0001-66, com sede nesta Cidade, na Avenida Nazaré, Nº 708, Bairro Nazaré, referente à prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente, com emissão de Parecer Técnico e Relatório de Auditoria circunstanciado, no período de 18/03/2020 a 18/09/2020, conforme **Contrato Nº 019/2020**, cujo valor foi de **R$10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

Declaramos, ainda, que a execução do objeto ocorreu satisfatoriamente, tendo a Empresa cumprido suas obrigações, nada ocorrendo que a desabone.

Belém, 10 de agosto de 2020.

ROBERTO PAULO AMORAS
Diretor de Suporte e Gestão de Pessoas

DANILO SOARES DA SILVA
Diretor Presidente

Belém-PA, 03 de Janeiro de 2022.

À
A&C – AUDITORIA & CONSULTORIA SS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A&C – AUDITORIA & CONSULTORIA SS, estabelecida na Av. Nazaré, 272 – salas 1005/1007- Bairro Nazaré Belém/PA, CNPJ 01.655.321/0001-97, é nossa prestadora de serviços técnicos especializados de consultoria para acompanhar o Contrato 054/2020 SEFA, cujo objeto é "Desenvolvimento e Implantação de Solução Tecnológica Integrada de Planejamento, Orçamento e Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial que atenda às necessidades e especificidades do Governo do Estado do Pará.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, de abril a dezembro de 2021, sendo assistida pela consultora Leila Márcia Elias, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA NOGUEIRA:13004986841

Assinado de forma digital por ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA NOGUEIRA:13004986841
Dados: 2022.01.04 15:01:00 -03'00'

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À EMPRESA
A&C – AUDITORIA & CONSULTORIA SS
NESTA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A&C – AUDITORIA & CONSULTORIA SS, estabelecida na AV NAZARÉ, 272 – SALA 1005/1007-Bairro Nazaré Belém/PA, CNPJ 01.655.321/0001-97, foi nossa fornecedora de serviços técnicos especializados de auditoria contábil das demonstrações contábeis, no período de 30 (trinta) dias uteis, a partir da data de 17 de maio de 2021.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Belém/PA, 12 de agosto de 2021.

MARCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO:45012660234
Assinado de forma digital por MARCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO:45012660234
Dados: 2021.08.12 18:07:39 -03'00'

Profa. Dra. Márcia Mariana Bittencourt Brito
Secretária Municipal de Educação de Belém

Maximizando o valor agregado de sua organização!

A&C -Auditoria e Consultoria SS

APRESENTAÇÃO

A **A&C - Auditoria e Consultoria SS** é uma empresa prestadora de serviços de auditoria e consultorias empresariais, com mais de 25 anos no mercado, tendo como meta a maximização do valor agregado necessário ao aprimoramento e a continuidade das organizações em geral. Neste sentido, buscamos não só atender, mas exceder as expectativas dos clientes, mediante a prestação de um serviço técnico profissional, com rigorosos padrões de qualidade.

Nossos serviços primam pelos aspectos da responsabilidade social e da sustentabilidade, visando conduzir os negócios de tal maneira que tornem a entidade parceira e co-responsável pelo desenvolvimento social e sustentável.

Portanto, temos a convicção que a organização socialmente responsável é aquela que desenvolve suas atividades, buscando ser economicamente viável, ecologicamente correta e socialmente justa.

Princípios

Missão

Prestar serviços de auditoria, consultoria e treinamento empresarial que proporcionem, a sustentabilidade necessária à continuidade das organizações parceiras.

Visão

Ser referência na prestação de serviços de auditoria, consultoria e treinamento empresarial.

Valores

Atuar de forma alinhada a valores éticos e morais que norteiam o comportamento humano, primando pela excelência técnica a partir de conhecimento e inovação continuados.

Áreas de atuação

Auditorias

Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis

Examinar e opinar acerca da adequação das Demonstrações Contábeis às Práticas Contábeis adotadas no Brasil e Internacionais (IFRS).

Auditoria de Gestão

Atestar a eficiência e eficácia dos processos de tomadas de decisões.

Auditorias Operacionais

Atestar a Eficácia, Eficiência e Economicidade dos Sistemas de Controles Internos: Financeiros, Contábeis, Trabalhistas, Tributários, Patrimoniais, Compras, Estoque, entre outros não menos importantes.

Áreas de atuação

Consultorias/ Assessorias

Realizamos consultorias à administração no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades, avaliando se a organização está atingindo seus objetivos com eficiência, eficácia e economicidade.

- Análise econômico-financeira;
- Adequação às normas internacionais de contabilidade;
- Administração Judicial;
- BPO Financeiro;
- Consultoria/Assessoria contábil;
- Controlaroria / Contabilidade gerencial;
- Compliance / Programa de Integridade;
- Comitê de Riscos;
- Comitê de Auditorias;
- Due diligence;
- Diagnóstico empresarial;
- Elaboração de manuais de normas e procedimentos;
- Elaboração de relatórios: social, ambiental e de sustentabilidade;
- Estudo de viabilidade econômica e financeira;
- Formação do preço de vendas;
- Fechamento Contábil;
- Gestão e controle de custos;
- Gestão e controles patrimoniais;
- Gestão de Materiais e estoques;
- Impairment de Ativos;
- Implantação e acompanhamento de sistemas de controles Internos/Controladoria/Cont. Gerencial;
- Reorganização societária;
- Planejamento tributário;
- Valuation;

Áreas de atuação

Perícias Contábeis

A perícia contábil é o conjunto de procedimentos técnico-científicos, nas demonstrações contábeis. Com objetivo de levar à instância elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio ou constatação de um fato. Mediante a exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, avaliação ou certificação, procedimento executado por contador, devidamente habilitado, que emite laudo e/ou parecer sobre questões de natureza contábil.

- Judicial
- Extra-judicial

Treinamento Empresarial

A empresa presta serviço de treinamentos corporativos In Company para público interno, de acordo com a demanda empresarial, e para o público externo conforme os temas técnicos para os mais diversos públicos.

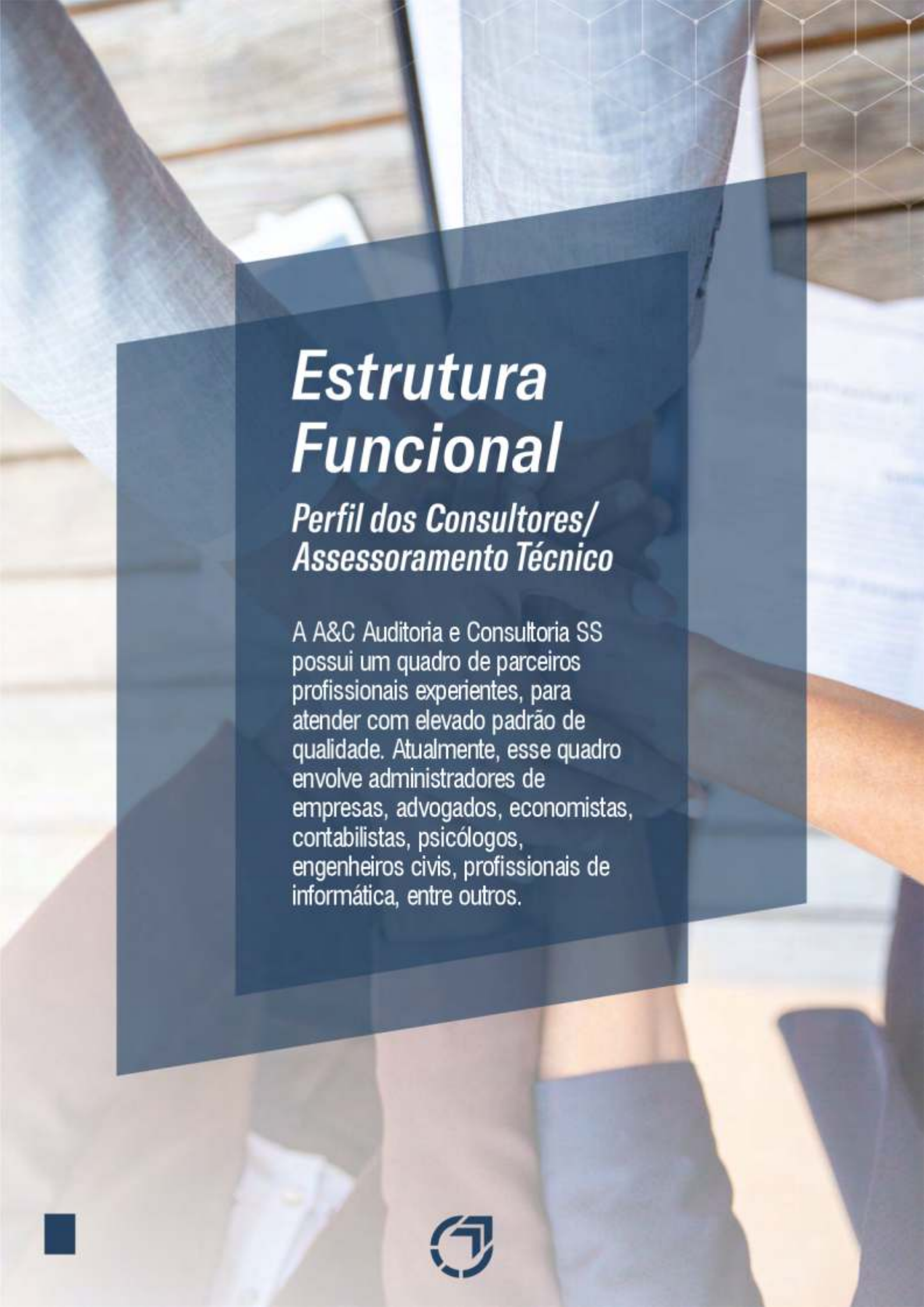

Estrutura Funcional

Perfil dos Consultores/ Assessoramento Técnico

A A&C Auditoria e Consultoria SS possui um quadro de parceiros profissionais experientes, para atender com elevado padrão de qualidade. Atualmente, esse quadro envolve administradores de empresas, advogados, economistas, contabilistas, psicólogos, engenheiros civis, profissionais de informática, entre outros.

Diretor

Nélio Augusto Dantas Elias

- Auditor Independente e Sócio da A & C;
- Profissional de Contabilidade;
- Perito Judicial;
- Administrador judicial;
- Professor Universitário;
- Consultor e Palestrante;
- Especialista em Contabilidade Empresarial – PUC/SP;
- Especialista em Controladoria e Finanças – PUC/SP;
- Conselheiro Fiscal e Administrativo de Organizações Empresariais;
- Associado a diversos órgãos tais como: IBRACON, IIA,CFC.

Diretora

Leila Márcia S. Lima Elias

- Auditora Independente e Sócia da A & C;
- Profissional de Contabilidade;
- Perita Judicial;
- Consultora;
- Professora Universitária;
- Instrutora de Treinamento empresarial e in company;
- Mestre em desenvolvimento regional pela Universidade de Taubaté(SP);
- Doutora em Desenvolvimento Socioambiental - NAEA/UFPA;
- Especialista em Sistemas de Informações Grenciais, pela Universidade Federal do Pará (UFPA);
- Diretora Técnica EGPMMPA – Escola de Gestão Pública e Modernização Municipal do Pará;
- Associada à diversos órgãos tais como: IBRACON, IIA,CFC/CRC,ABCP, entre outros.

Parceiros de negócios

Ao longo dos 25 anos, a A&C - Auditoria e Consultoria SS acumulou um capital de negócios que consolida e diversifica sua atuação no mercado. Com uma carteira de mais de 200 clientes, listados por segmento, a seguir:

Setor privado/ Empresas com fins lucrativos

Advocatícios
- Silveira, ATHIAS, S. GUIM. P. & Scaff Adv;
- Wfk Advogados Associados.

Comunicação e Marketing
- Clara Comunicações (São Luís/MA);
- CPP Contato Visual;
- Perspectiva Comunicação (Brasília/DF);
- Prisma Comunicação Visual.

Finalidades Diversas
- Apeú Motos, Peças e Serviços Ltda;
- Carmem Academia;
- Diamond Serviços;
- Distribuidora SP;
- Grupo Comgel;
- Grupo Formosa – Posto de Gasolina;
- Grupo JM – Josiel Martins;
- Grupo Vilaça;
- Lavanderia e Tintura Marajó;
- Lavanderia Marajó;
- LBI Investimentos;
- LBSW Comércio de Telefonia Ltad Me;
- Livraria Jinkings;
- Norte Serviços de Mão de Obra Ltda;
- Parceria Mercantil Ltda.

Hotelaria
- Connext Office Serviços;
- Golden Tulip Inn Belém;
- Hotel Stada;
- Rillo & Souza Ltda.

Indústrias
- Albras – Alumínio Brasileiro S/A;
- Belaiaça;
- D Brita;
- Fábrica Leal;
- FACEPA – Fábrica de Papel da Amazônia;
- Grupo Industrial JOÃO Santos – Cimento Nassau;
- Indústria Mainard;
- Indústria Yossam Ltda;
- Sola Brasil Indústria;
- Óptica S/A.

Medicina e Saúde
- AB Farmacêutico – Labfan;
- Assistência Médica e Ambulatorial – Luck S/C;
- Clínica de Medicina Preventiva do Pará;
- Extrafarma Imifarma;
- Hospital das Clínicas (Capanema/PA);
- Hospital São Joaquim (Capanema/PA);
- Hospital São Luiz;
- Instituto do Coração do Pará – Incor;
- Instituto de Cardiologia do Pará – ICA;
- Labodental Importadora;
- Laboratório de Análise Clínica Pinheiro;
- Laboratório M.F. Castro.

Segurança
- Belém Rio Segurança Eireli;
- Congel - São Luís/MA;
- Kaoa - Vigilância e Segurança Privada Eireli;
- Polo Segurança Ltda;
- Supraseg/PPA - Equipamentos de Segurança Eletrônica;
- Serviel Serviços de Vigilância Eletrônica Eireli.

Tecnologia
- Free Balance Brazil Implementacão de Software Ltda;
- Infor. Sist. e Automação S/A-MSA;
- Tec. em Informática - Tecnoinf.
- Terras - Empresa de Tecnologia da informação.

Transporte e Navegação
- Bento Belém;
- Chibatão Navegação e Comércio Ltda;
- Grupo Sanave S/A;
- J. F. de Oliveira Navegação Ltda;
- Macapa Pilots Sociedade de Praticagem S/S Ltda;
- Silnave Navegações;
- Transpam;
- Transportadora Amazônia Diesel;
- Transportadora Bento Belém;
- Transportadora Via Norte;
- Transportadora Vip Icoaraci;
- Tropical Navegações;
- Viação Princesa;
- Vip Transporte.

Terceiro Setor/ Empresas sem fins lucrativos

Associações:

Condomínios
- Condomínio Cidade Jardim I;
- Condomínio Jatobá;
- Condomínio Porto Rico;
- Condomínio Zeus.

Cooperativas
- Associação de Poupanças e Empréstimo em Liquidação-Vivenda;
- Orgão de Gestão de Mão de Obra dos Trabalhadores Portuários de Belém e Vila do Conde - OGMO - PA;
- Orgão de Gestão de Mão de Obra dos Trabalhadores Portuários OGMO - Itaqui/MA;
- Unimed Seguros Saúde S/A - Pará.

Esporte e Lazer
- Associação Cabana Clube - Barcarena/PA;
- Associação Clube 1 - Barcarena/PA;
- Associação Recreativa Pará Clube;
- Confederação Brasileira de Basquetebol em Cadeiras de Rodas-CBBC;
- Federação Paraense de Futebol - FPF;
- Iate Clube do Pará;
- Paysandu Sport Clube.

Finalidades diversas
- Associação das Indústrias Exportadoras de Madeira dos Estado do Pará – AIEMEX;
- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (São Luís/MA);
- Associação dos Produtores Florestais Certificados da Amazônia – PFCA;
- Associação República do Pequeno Vendedor – Movimento República Emaús;
- Associação Rede Preciosina de Educação – Escola Berço de Belém;
- Centro de Empreendedorismo da Amazônia – CEA;
- Escola de Gestão Pública e Modernização Municipal do Estado do Pará – EGPMMPA;
- Hospital e Maternidade Santa Luísa de Marillac (Cametá/PA).

Institutos
- Instituto Conexões Sustentáveis – CONEXSUS;
- Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia – IPAM;
- Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia – IMAZON;
- Instituto Floresta Tropical – IFT;
- Instituto Internacional de Auditores – IIA

Organizações Sociais
- Associação Biodiversidade e Tecnologia da Amazônia - Biotec;
- Associação Pará 2000 - Estação das Docas;
- Associação Polo Produtivo - Fábrica Esperança;
- Associação Via Amazônia-Hangar;
- Instituto de Gemas e Jóias da Amazônia Igama - Polo Joalheiro;

Sindicatos
- Sindicato das Industrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensados e Lamina dos Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira de Belém, Ananindeua e Marituba – SINDMAD;
- Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia SO DIREITOS;
- Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos – SDDH.

Fundações:
- Fundação de Amparo ao Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP;
- Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE (Rio Branco/AC);
- Fundação Floresta Tropical – FFT;
- Fundação Guamá;
- Fundação Pestalozzi do Pará.

Setor Público
Conselhos Profissionais
e Sistema "S"

Municipal

- Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM;
- Companhia de Tecnologia da Informação de Belém S/A – CINBESA;
- Prefeitura de Belém – SEMEC;
- Prefeitura de Barcarena (PA);
- Prefeitura de Castanhal (PA);
- Prefeitura de Chapadinha (MA);
- Prefeitura de Juruti (PA);
- Prefeitura de Parauapebas (PA);
- Prefeitura de Santo Antônio do Tauá (PA).

Estadual

- Conselho Regional de Economia/PA-CORECON;
- Conselho Regional de Química/PA CRO;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER;
- Governo do Estado do Pará – PA/Procem;
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PA;
- Santa Casa de Misericórdia (MA).

Federal

- Banco da Amazônia S/A;
- Companhia das Docas do Pará - CDP;
- Universidade Federal do Pará - UFPA.

Sistema "S"

- Sebrae - PA
- Sesi - AP

"Em seu sentido mais básico, liderança é mobilizar um grupo a saltar rumo a um futuro melhor."

John P. Kotter

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.655.321/0001-97** DUNS®: **951895341**
Razão Social: **A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/04/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE SIMPLES PURA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**14/06/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**04/04/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/06/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/06/2025**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**02/06/2025**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 229.XXX.XXX-87 Nome: CELIA DO SOCORRO PUGA MARTINS
Ass: _____

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA:

JOÃO ALEXANDRE ORGUEN GOUVÊA, nascido em 19/03/1962, brasileiro, casado, contador, C.I. nº 120.379 (SEGUP/PA), CPF nº 170.461.572-00, residente à Trav. Vileta nº 3400 aptº 104 B-3 CEP 66.095-740 Belém/PA; **MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR**, nascido em 21/05/1960, brasileiro, casado, economista, C.I. nº 1.345.602 (SEGUP/PA), CPF nº 070.874.702-72, residente à Trav. Vileta nº 688 aptº 105 CEP 66.085-710 Belém/PA; **NÉLIO AUGUSTO DANTAS ELIAS**, nascido em 23/03/1962, brasileiro, casado, contador, C.I. nº 1.820.254 (SEGUP/PA), CPF nº 146.513.192-20, residente à Av. Pedro Miranda nº 1929 aptº 1102 CEP 66.080-000 Belém/PA; **PAULO FERNANDO CALDEIRA DE ARRUDA**, nascido em 08/08/1956, brasileiro, casado, administrador, C.I. nº 1.118.956 (SEGUP/PA), CPF nº 056.430.402-63, residente à Trav. São Francisco nº 350 aptº 1101 CEP 66.023-530 Belém/PA;

CLÁUSULA 1ª - NOME, RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO:

A Sociedade girará sob a denominação social de **A & C - Auditoria e Consultoria S/C LTDA**, sito à Travessa Vileta nº 3400, sala 104 B-3, CEP. 66 095 740, Belém-Pará. Fica eleito o foro desta comarca como único competente para conhecer e julgar qualquer litígio com fundamento neste contrato societário.

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) cotas, todas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente subscritas neste mesmo ato e pelos cotistas citados e qualificados no prêambulo deste, da seguinte forma:

a) O cotista **JOÃO ALEXANDRE ORGUEN GOUVÊA**, subscreve e passa a ser possuidor de 1.000 (mil) cotas, todas no valor nominal total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais);

b) O cotista **MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR**, subscreve e passa a ser possuidor de 1.000 (mil) cotas, todas no valor nominal total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais);

c) O cotista **NÉLIO AUGUSTO DANTAS ELIAS**, subscreve e passa a ser possuidor de 1.000 (mil) cotas, todas no valor nominal total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais);

d) O cotista **PAULO FERNANDO CALDEIRA DE ARRUDA**., subscreve e passa a ser possuidor de 1.000 (mil) cotas, todas no valor nominal total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais);

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social ocorre de **01 de janeiro** a **31 de dezembro de cada ano**, ao fim do qual se levantará um balanço geral de todos os valores ativos e passivos da sociedade para conhecimento do resultado de lucros e perdas, verificados no período.

Paragrafo Único: Por decisão majoritária dos cotistas e desde que permitido pela legislação do imposto de renda, poderão ser levantados balanços mensais ou intermediários inclusive com distribuição, aos cotistas, de lucros, se apurados.

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao montante do capital social, de acordo com artigo segundo do Decreto 3.708/19.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL:

A sociedade se dedicará a prestação de Serviços Contábeis, de Auditoria, Treinamento Empresarial, Consultoria e Assessoria Empresarial.

CLÁUSULA 6ª - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL:

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) indicados na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade, como fianças, avais, etc.

CLÁUSULA 7ª - RETIRADA "PRO-LABORE":

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª - LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas de comum acordo pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA 10ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios/gerentes.

CLÁUSULA 11ª - DO IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO:

Ocorrendo o impedimento, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao (s) sócio (s) remanescente (s), determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90 (noventa) dias, a contar da data do levantamento do balanço especial, manifestar suas pretenções, se for o caso, para integração à referida sociedade recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA 12ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que os sócios manifestem tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelos mesmos na presença de 02 (duas) testemunhas e registrado no Catório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA 13ª - DO DISTRATO SOCIAL:

Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de aopurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.
Intimada a liquidação e satisfeitas todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores na proporção do número e valor das cotas que cada um deles possuia na sociedade

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeados, autorizando seu registro no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas.

Belém (PA), 08 de novembro de 1996

ASSINATURA E NOME DOS SÓCIOS

João Alexandre Orguen Gouvêa
JOÃO ALEXANDRE ORGUEN GOUVÊA

MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR

NÉLIO AUGUSTO DANTAS ELIAS

PAULO FERNANDO CALDEIRA DE ARRUDA

TESTEMUNHAS:

Tuninha Madeira

VISTO DO ADVOGADO:
O.A.B. - 3554

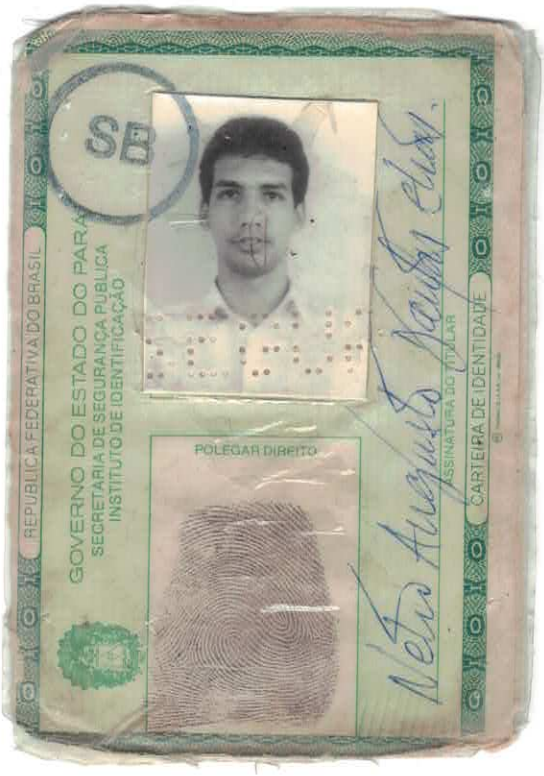
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1820254

DATA E EXPEDIÇÃO 28/09/87

NOME NELIO AUGUSTO DANTAS ELIAS

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS ELIAS
MARIA CREUZA DANTAS ELIAS

NATURALIDADE
CASTANHAL PA

DATA DE NASCIMENTO
23/03/1962

DOC ORIGEM CERT.NASC-CASTANHAL PA
N:013043 L:00033 F:0153

CPF

BELÉM, PA

ASSINATURA DO DIRETOR

001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S**

CPF/CNPJ: **01.655.321/0001-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:50:11 do dia 19/03/2026 , com validade até o dia 18/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: DRr7J2e2mN28KC7ajG6i

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NELIO AUGUSTO DANTAS ELIAS**

CPF/CNPJ: **146.513.192-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:49:15 do dia 19/03/2026 , com validade até o dia 18/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ju0YyTC5ocAS2qe9DEAi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 110493/119/2023

Contribuinte:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S
CPF/CNPJ:	01.655.321/0001-97
Inscrição	146350-8
Inscrição	014/34883/53/08/0285/000/070-75 ()
Endereço:	AV NAZARE , 272 SALA 1007

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 13:09 horas, do dia 25/09/2023 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : TBZT.S02C.DDEE.LIKP.0XKL

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 966.930,76	R$ 1.059.729,96
ATIVO CIRCULANTE		R$ 368.998,33	R$ 436.082,99
DISPONÍVEL		R$ 58.143,01	R$ 2.406,78
CAIXA		R$ 31,20	R$ 18,35
CAIXA GERAL		R$ 17,64	R$ 18,35
FUNDO FIXO DE CAIXA		R$ 13,56	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 97,18	R$ 217,09
BANCO DO BRASIL		R$ 87,11	R$ 0,00
BRADESCO S/A C/C		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DA AMAZONIA		R$ 0,00	R$ 217,02
BANCO DO BRASIL POUPANÇA		R$ 0,07	R$ 0,07
BANCO ITAÚ S/A C/C		R$ 10,00	R$ 0,00
SANTANDER S/A C/C		R$ 0,00	R$ 0,00
BANPARA S/A C/C		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 58.014,63	R$ 1.771,34
APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL		R$ 53.000,00	R$ 500,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DA AMAZONIA		R$ 3.268,20	R$ 0,00
APLICAÇÃO AUT BB/CHEQUE ESPECIAL		R$ 1.132,12	R$ 1.132,12
BRADESCO S/A C/APLIC		R$ 139,75	R$ 139,22
BANCO ITAÚ S/A C/APLIC		R$ 474,56	R$ 0,00
SANTANDER S/A C/APLIC		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R$ 0,00	R$ 400,00
SANTANDER S/A		R$ 0,00	R$ 400,00
CRÉDITOS		R$ 225.309,43	R$ 232.943,26
CONTAS A RECEBER		R$ 225.309,43	R$ 231.298,98
PAYSANDU SPORT CLUB		R$ 0,00	R$ 0,00
BELEM RIO SEGURANCA LTDA		R$ 31.756,08	R$ 0,00
DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA		R$ 31.756,08	R$ 0,00
VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO EM LIQUIDACAO		R$ 0,00	R$ 25.000,00
NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		R$ 13.200,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.AF.99.24.47.41.09.8D.B9.D6.65.E3.78.B6.46.65.9E.39.97.F3-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVIEL SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA		R$ 0,00	R$ 28.700,00
INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO DO ITAQUI		R$ 15.000,00	R$ 0,00
FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA		R$ 17.097,27	R$ 30.382,03
FEDERACAO PARAENSE DE FUTEBOL		R$ 0,00	R$ 0,00
SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		R$ 5.000,00	R$ 0,00
CENTRAO TELECOM REVENDA NORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUISA DE MARILLAC		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE EMPREENDEDORISMO DA AMAZONIA		R$ 0,00	R$ 0,00
KAOA VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI		R$ 0,00	R$ 48.216,95
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA		R$ 8.000,00	R$ 11.000,00
RIO AMAZONAS SERVICOS DE PRATICAGEM LTDA RAPA		R$ 8.750,00	R$ 0,00
RIO AMAZONAS SERVICOS DE PRATICAGEM LTDA - ARP		R$ 8.750,00	R$ 0,00
DPL CONSTRUCOES LTDA		R$ 86.000,00	R$ 88.000,00
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA		R$ 0,00	R$ 0,00
FUCAPE PESQUISA E ENSINO S A		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRATOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 1.644,28
SEBRAE PA		R$ 0,00	R$ 1.644,28
ADIANTAMENTOS		R$ 85.545,89	R$ 200.732,95
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 2.812,14	R$ 3.763,04
CONTRATO OGMO MA		R$ 2.812,14	R$ 32,78
CONTRATO DPL CONTRUÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 3.730,26
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 2.691,00	R$ 2.100,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 591,00	R$ 0,00
CAUÇÃO DE ALUGUEL SALA 1005		R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 77.645,75	R$ 192.472,91
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO A SÓCIO		R$ 55.496,78	R$ 192.472,91
ADIANTAMENTOS Á SOCIA		R$ 22.148,97	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DESPESA DE VIAGEM		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 2.397,00	R$ 2.397,00
IRRF S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 2.397,00	R$ 2.397,00
IRPJ A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS COM VALE TRANSPORTE		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 597.932,43	R$ 623.646,97
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 14.000,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R$ 14.000,00	R$ 0,00
SEBRAE PA		R$ 14.000,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 583.932,43	R$ 623.646,97
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 33.094,93	R$ 32.664,94
CELULARES		R$ 2.598,00	R$ 2.598,00
AR CONDICIONADO		R$ 3.579,25	R$ 3.579,25
MESAS E CADEIRAS		R$ 1.840,00	R$ 1.840,00
ARMÁRIO		R$ 10.161,55	R$ 10.161,55
CAFETEIRA		R$ 229,99	R$ 100,00
REFRIGERADOR DOMÉSTICO		R$ 700,00	R$ 700,00
GAVETEIRO		R$ 865,23	R$ 865,23
MICROONDAS		R$ 897,06	R$ 597,06
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO		R$ 3.989,36	R$ 3.989,36

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO		R$ 3.308,44	R$ 3.308,44
MESA EXECUTIVA		R$ 2.927,53	R$ 2.927,53
MESA DE ESCRITÓRIO		R$ 1.516,98	R$ 1.516,98
CAIXA AMPLIFICADORA		R$ 339,00	R$ 339,00
LIQUIDIFICADOR		R$ 142,54	R$ 142,54
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 30.007,15	R$ 30.007,15
HD EXTERNO		R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
TELEVISOR		R$ 900,00	R$ 900,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		R$ 1.433,98	R$ 1.433,98
NOTEBOOKS/PC		R$ 24.400,17	R$ 24.400,17
ROTEADOR		R$ 774,00	R$ 774,00
NOBREAK		R$ 1.349,00	R$ 1.349,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 1.596,50	R$ 47.423,37
CONSÓRCIO ITAÚ		R$ 1.596,50	R$ 19.357,10
CONSÓRCIO BRADESCO		R$ 0,00	R$ 21.975,59
CONSÓRCIO SANTANDER		R$ 0,00	R$ 6.090,68
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 560.198,29	R$ 560.198,29
SALA COMERCIAL		R$ 560.198,29	R$ 560.198,29
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (40.964,44)	R$ (46.646,78)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (16.769,30)	R$ (19.815,24)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ (24.195,14)	R$ (26.831,54)
PASSIVO		R$ 966.930,76	R$ 1.059.729,96
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 630.817,11	R$ 707.020,51
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 329.107,04	R$ 368.636,24
EMPRÉSTIMOS		R$ 16.581,01	R$ 56.110,21
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R$ 0,00	R$ 22.205,48
EMPRESTIMOS DE SÓCIA LEILA MARCIA		R$ 0,00	R$ 2.374,69
BANCO DA AMAZONIA - PRONAMPE		R$ 16.581,01	R$ 14.929,00
BANCO ITAÚ S/A - PRONAMPE		R$ 0,00	R$ 16.601,04
TÍTULOS A PAGAR		R$ 312.526,03	R$ 312.526,03

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LONDON BUSINESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		R$ 312.526,03	R$ 312.526,03
FORNECEDORES		R$ 680,00	R$ 659,90
FORNECEDORES		R$ 680,00	R$ 659,90
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 180,00	R$ 0,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON MIRANDA DE MORAES JUNIOR 78550602272		R$ 0,00	R$ 0,00
WELLINGTON WILLIAMS FARIAS DOS SANTOS 88454207287		R$ 500,00	R$ 500,00
FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS 80867014253		R$ 0,00	R$ 0,00
49.052.455 LUCIA MARGARETH COUTINHO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
SILVA & MONTEIRO CONSULTORIO MEDICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA ALMEIDA DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DINAMICA COMERCIO DE ARTIGOS DE RELOJOARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOTEL GRAO PARA HOTELARIA E TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOONTECH LTDA		R$ 0,00	R$ 159,90
SUANY KAREN COSTA FIGUEIREDO		R$ 0,00	R$ 0,00
LIOHANNA S P D'AVILA COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO DIGITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
B E S SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S. A.		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E		R$ 0,00	R$ 0,00
STADA HOTEIS NORTE E NORDESTE LTDA-SCP		R$ 0,00	R$ 0,00
F & C FINESSE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E EVENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELEGANCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 13.593,06	R$ 12.218,26
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 13.593,06	R$ 12.218,26
ISS A RECOLHER		R$ 4.112,80	R$ 4.210,41
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 6.129,82	R$ 7.527,29

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R$ 1.422,06	R$ 212,88
IRRF A RECOLHER		R$ 1.928,38	R$ 267,68
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 17.242,23	R$ 23.073,49
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 14.364,74	R$ 19.174,71
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 4.944,76	R$ 4.843,93
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 9.419,98	R$ 14.330,78
13º SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 2.877,49	R$ 3.898,78
INSS A RECOLHER		R$ 2.382,45	R$ 3.225,53
FGTS A RECOLHER		R$ 495,04	R$ 673,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 270.194,78	R$ 302.432,62
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 4.282,94	R$ 47.348,53
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 453,24	R$ 42.612,43
FREEBALANCE BRAZIL IMPLEMENTACAO DE SOFTWARE LTDA		R$ 880,60	R$ 880,60
CENTRAO TELECOM REVENDA NORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAYSANDU SPORT CLUB		R$ 0,00	R$ 906,40
IPAM INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZONIA		R$ 2.949,10	R$ 2.949,10
CONTAS A PAGAR		R$ 265.911,84	R$ 255.084,09
NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI		R$ 13.200,00	R$ 0,00
LUCROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 23.552,08
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 1.320,00	R$ 1.412,00
PARCELAMENTO DA LEI N° 12.996/14 RFB		R$ 11.353,08	R$ 7.726,82
OGMO		R$ 15.000,00	R$ 0,00
CARTAO DE CREDITO		R$ 27.929,34	R$ 33.976,23
SEBRAE PA		R$ 8.000,00	R$ 11.000,00
SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA		R$ 5.000,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DOS DIREITOS HUMANOS			
BELEM RIO SEGURANCA EIRELI		R$ 31.756,08	R$ 0,00
DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA EIRELI		R$ 31.756,08	R$ 0,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENV. DA PESQUISA - FADESP		R$ 17.097,26	R$ 0,00
RIO AMAZONAS SERVICOS DE PRATICAGEM LTDA RAPA		R$ 8.750,00	R$ 0,00
RIO AMAZONAS SERVICOS DE PRATICAGEM LTDA - ARP		R$ 8.750,00	R$ 0,00
DPL CONSTRUCOES LTDA		R$ 86.000,00	R$ 88.000,00
CENTRO DE EMPREENDEDORISMO DA AMAZONIA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO EM LIQUIDACAO		R$ 0,00	R$ 12.500,00
SERVIEL SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA		R$ 0,00	R$ 28.700,00
KAOA VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI		R$ 0,00	R$ 48.216,96
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 113.243,18	R$ 57.396,83
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 113.243,18	R$ 57.396,83
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 99.243,18	R$ 57.396,83
BANCO DA AMAZONIA - PRONAMPE		R$ 24.243,18	R$ 0,00
BANCO ITAÚ S/A - PRONAMPE		R$ 75.000,00	R$ 57.396,83
CONTAS A PAGAR		R$ 14.000,00	R$ 0,00
SEBRAE PA		R$ 14.000,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 222.870,47	R$ 295.312,62
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 122.870,47	R$ 195.312,62
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 122.870,47	R$ 195.312,62
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.409.636,78	R$ 966.930,76
ATIVO CIRCULANTE		R$ 741.548,68	R$ 368.998,33
DISPONÍVEL		R$ 25.877,60	R$ 58.143,01
CAIXA		R$ 190,51	R$ 31,20
CAIXA GERAL		R$ 38,67	R$ 17,64
FUNDO FIXO DE CAIXA		R$ 151,84	R$ 13,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,07	R$ 97,18
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 87,11
BRADESCO S/A C/C		R$ 1,00	R$ 0,00
BANCO DA AMAZONIA		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL POUPANÇA		R$ 0,07	R$ 0,07
BANCO ITAÚ S/A C/C		R$ 0,00	R$ 10,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 25.686,02	R$ 58.014,63
APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 53.000,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DA AMAZONIA		R$ 9.880,00	R$ 3.268,20
APLICAÇÃO AUT BB/CHEQUE ESPECIAL		R$ 1.132,12	R$ 1.132,12
BRADESCO S/A C/APLIC		R$ 14.673,90	R$ 139,75
BANCO ITAÚ S/A C/APLIC		R$ 0,00	R$ 474,56
CRÉDITOS		R$ 688.360,91	R$ 225.309,43
CONTAS A RECEBER		R$ 688.360,91	R$ 225.309,43
PAYSANDU SPORT CLUB		R$ 0,00	R$ 0,00
BELEM RIO SEGURANCA LTDA		R$ 14.434,59	R$ 31.756,08
DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA		R$ 14.434,59	R$ 31.756,08
MACAPA PILOT ASSOCIACAO DE PRATICAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J F DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		R$ 0,00	R$ 13.200,00
SERVIEL SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PERSPECTIVA COMUNICACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO DO ITAQUI		R$ 0,00	R$ 15.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.A1.BD.8D.52.5E.BE.1A.38.1D.3D.13.34.7B.AE.B9.90.46.7E.D2-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA		R$ 203.260,78	R$ 17.097,27
FEDERACAO PARAENSE DE FUTEBOL		R$ 0,00	R$ 0,00
CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FREEBALANCE BRAZIL IMPLEMENTACAO DE SOFTWARE LTDA		R$ 448.230,95	R$ 0,00
SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		R$ 0,00	R$ 5.000,00
CENTRAO TELECOM REVENDA NORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE EMPREENDEDORISMO DA AMAZONIA		R$ 0,00	R$ 0,00
KAOA VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA		R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
APEU MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMAZON RIVER PILOTS EMPRESA DE PRATICAGEM S S LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RIO AMAZONAS SERVICOS DE PRATICAGEM LTDA RAPA		R$ 0,00	R$ 8.750,00
RIO AMAZONAS SERVICOS DE PRATICAGEM LTDA - ARP		R$ 0,00	R$ 8.750,00
DPL CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 86.000,00
ADIANTAMENTOS		R$ 27.310,17	R$ 85.545,89
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 3.560,13	R$ 2.812,14
CONTRATO OGMO MA		R$ 3.560,13	R$ 2.812,14
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 2.100,00	R$ 2.691,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 591,00
CAUÇÃO DE ALUGUEL SALA 1005		R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 19.253,04	R$ 77.645,75
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A SÓCIO		R$ 0,00	R$ 55.496,78
ADIANTAMENTOS Á SOCIA		R$ 19.253,04	R$ 22.148,97
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 2.397,00	R$ 2.397,00
IRRF S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.A1.BD.8D.52.5E.BE.1A.38.1D.3D.13.34.7B.AE.B9.90.46.7E.D2-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 2.397,00	R$ 2.397,00
IRPJ A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS COM VALE TRANSPORTE		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 668.088,10	R$ 597.932,43
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 85.291,78	R$ 14.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R$ 85.291,78	R$ 14.000,00
SEBRAE PA		R$ 24.000,00	R$ 14.000,00
SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		R$ 10.000,00	R$ 0,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP		R$ 51.291,78	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 582.796,32	R$ 583.932,43
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 29.899,87	R$ 33.094,93
CELULARES		R$ 0,00	R$ 2.598,00
AR CONDICIONADO		R$ 3.579,25	R$ 3.579,25
MESAS E CADEIRAS		R$ 1.840,00	R$ 1.840,00
ARMÁRIO		R$ 10.161,55	R$ 10.161,55
CAFETEIRA		R$ 229,99	R$ 229,99
REFRIGERADOR DOMÉSTICO		R$ 700,00	R$ 700,00
GAVETEIRO		R$ 865,23	R$ 865,23
MICROONDAS		R$ 300,00	R$ 897,06
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO		R$ 3.989,36	R$ 3.989,36
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO		R$ 3.308,44	R$ 3.308,44
MESA EXECUTIVA		R$ 2.927,53	R$ 2.927,53
MESA DE ESCRITÓRIO		R$ 1.516,98	R$ 1.516,98
CAIXA AMPLIFICADORA		R$ 339,00	R$ 339,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LIQUIDIFICADOR		R$ 142,54	R$ 142,54
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 28.008,15	R$ 30.007,15
HD EXTERNO		R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
TELEVISOR		R$ 900,00	R$ 900,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		R$ 1.433,98	R$ 1.433,98
NOTEBOOKS/PC		R$ 22.401,17	R$ 24.400,17
ROTEADOR		R$ 774,00	R$ 774,00
NOBREAK		R$ 1.349,00	R$ 1.349,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 0,00	R$ 1.596,50
CONSÓRCIO		R$ 0,00	R$ 1.596,50
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 560.198,29	R$ 560.198,29
SALA COMERCIAL		R$ 560.198,29	R$ 560.198,29
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (35.309,99)	R$ (40.964,44)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (13.639,07)	R$ (16.769,30)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ (21.670,92)	R$ (24.195,14)
PASSIVO		R$ 1.409.636,78	R$ 966.930,76
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 720.407,73	R$ 630.817,11
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 35.595,87	R$ 329.107,04
EMPRÉSTIMOS		R$ 17.929,87	R$ 16.581,01
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R$ 1.436,40	R$ 0,00
BANCO DA AMAZONIA - PRONAMPE		R$ 16.493,47	R$ 16.581,01
TÍTULOS A PAGAR		R$ 17.666,00	R$ 312.526,03
LONDON BUSINESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		R$ 17.666,00	R$ 312.526,03
FORNECEDORES		R$ 40,00	R$ 680,00
FORNECEDORES		R$ 40,00	R$ 680,00
TELEFONICA BRASIL S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
SOL INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 180,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON MIRANDA DE MORAES JUNIOR 78550602272		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WELLINGTON WILLIAMS FARIAS DOS SANTOS 88454207287		R$ 0,00	R$ 500,00
ELDER NASCIMENTO DA CONCEICAO 83395989291		R$ 40,00	R$ 0,00
FERREIRA & FERREIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SILVIO MARCIO SIDONIO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
49.052.455 LUCIA MARGARETH COUTINHO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
SEABRAMED MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FOTO ALVORADA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POMPANO IND E COM DE CONFECCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA PORTO COM LTDA -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
THAYANA MONTEIRO REBELO		R$ 0,00	R$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EFICIENCY COMERCIO E SERVICOS DE PAPELARIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 49.303,65	R$ 13.593,06
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 49.303,65	R$ 13.593,06
ISS A RECOLHER		R$ 6.395,46	R$ 4.112,80
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 31.806,10	R$ 6.129,82
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R$ 9.360,68	R$ 1.422,06
IRRF A RECOLHER		R$ 1.737,50	R$ 1.928,38
PIS A RECOLHER		R$ 3,91	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 13.508,56	R$ 17.242,23
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 9.544,79	R$ 14.364,74
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 4.093,13	R$ 4.944,76
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 5.451,66	R$ 9.419,98
13º SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 3.963,77	R$ 2.877,49

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R$ 3.565,25	R$ 2.382,45
FGTS A RECOLHER		R$ 398,52	R$ 495,04
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 621.959,65	R$ 270.194,78
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 4.849,40	R$ 4.282,94
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 453,24
FREEBALANCE BRAZIL IMPLEMENTACAO DE SOFTWARE LTDA		R$ 880,60	R$ 880,60
CENTRAO TELECOM REVENDA NORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IPAM INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZONIA		R$ 2.949,10	R$ 2.949,10
CHACARAS MONTENEGRO CONDOMINIO JATOBA		R$ 1.019,70	R$ 0,00
APEU MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 617.110,25	R$ 265.911,84
NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI		R$ 0,00	R$ 13.200,00
LUCROS A PAGAR		R$ 34.851,07	R$ 0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 1.212,00	R$ 1.320,00
PARCELAMENTO DA LEI N° 12.996/14 RFB		R$ 14.503,34	R$ 11.353,08
OGMO		R$ 0,00	R$ 15.000,00
CARTAO DE CREDITO		R$ 10.404,80	R$ 27.929,34
SEBRAE PA		R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		R$ 0,00	R$ 5.000,00
FREEBALANCE BRAZIL IMPLEMENTACAO DE SOFTWARE LTDA		R$ 331.200,00	R$ 0,00
BELEM RIO SEGURANCA EIRELI		R$ 14.434,59	R$ 31.756,08
DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA EIRELI		R$ 14.434,59	R$ 31.756,08
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENV. DA PESQUISA - FADESP		R$ 188.069,86	R$ 17.097,26
MACAPA PILOT ASSOCIACAO DE PRATICAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMAZON RIVER PILOTS EMPRESA DE PRATICAGEM S S LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RIO AMAZONAS SERVICOS DE PRATICAGEM LTDA RAPA		R$ 0,00	R$ 8.750,00
RIO AMAZONAS SERVICOS DE PRATICAGEM LTDA - ARP		R$ 0,00	R$ 8.750,00
DPL CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 86.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.A1.BD.8D.52.5E.BE.1A.38.1D.3D.13.34.7B.AE.B9.90.46.7E.D2-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.655.321/0001-97
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 528.873,43	R$ 113.243,18
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 528.873,43	R$ 113.243,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 46.621,62	R$ 99.243,18
BANCO DA AMAZONIA - PRONAMPE		R$ 46.621,62	R$ 24.243,18
BANCO ITAÚ S/A - PRONAMPE		R$ 0,00	R$ 75.000,00
TÍTULOS A PAGAR		R$ 396.960,03	R$ 0,00
LONDON BUSINESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		R$ 396.960,03	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 85.291,78	R$ 14.000,00
SEBRAE PA		R$ 24.000,00	R$ 14.000,00
SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		R$ 10.000,00	R$ 0,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP		R$ 51.291,78	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 160.355,62	R$ 222.870,47
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 60.355,62	R$ 122.870,47
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 60.355,62	R$ 122.870,47
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S, CNPJ 01.655.321/0001-97, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 29 maio, 2024 MARCELO SANTOS COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS COSTA:41001702204
Dados: 2024.06.04 09:38:56 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Civeis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 29/05/2024 08:10:27
CONTROLE: 05290811309589 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 27/08/2024 00:00:00 *Libra (marcelo.costa)*
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br

Belém-PA, 03 de Janeiro de 2022.

À
A&C – AUDITORIA & CONSULTORIA SS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A&C – AUDITORIA & CONSULTORIA SS, estabelecida na Av. Nazaré, 272 – salas 1005/1007- Bairro Nazaré Belém/PA, CNPJ 01.655.321/0001-97, é nossa prestadora de serviços técnicos especializados de consultoria para acompanhar o Contrato 054/2020 SEFA, cujo objeto é "Desenvolvimento e Implantação de Solução Tecnológica Integrada de Planejamento, Orçamento e Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial que atenda às necessidades e especificidades do Governo do Estado do Pará.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, de abril a dezembro de 2021, sendo assistida pela consultora Leila Márcia Elias, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA NOGUEIRA:13004986841

Assinado de forma digital por ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA NOGUEIRA:13004986841
Dados: 2022.01.04 15:01:00 -03'00'

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À EMPRESA
A&C – AUDITORIA & CONSULTORIA SS
NESTA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A&C – AUDITORIA & CONSULTORIA SS, estabelecida na AV NAZARÉ, 272 – SALA 1005/1007-Bairro Nazaré Belém/PA, CNPJ 01.655.321/0001-97, foi nossa fornecedora de serviços técnicos especializados de auditoria contábil das demonstrações contábeis, no período de 30 (trinta) dias uteis, a partir da data de 17 de maio de 2021.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Belém/PA, 12 de agosto de 2021.

MARCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO:45012660234
Assinado de forma digital por MARCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO:45012660234
Dados: 2021.08.12 18:07:39 -03'00'

Profa. Dra. Márcia Mariana Bittencourt Brito
Secretária Municipal de Educação de Belém

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, que a **Empresa A & C Auditoria e Consultoria S/S** portadora do CNPJ N.º 01.655.321/0001-97, com sede à Avenida Nazaré Nº 272, sala 1005/1007, Bairro Nazaré, prestou serviços a **Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM**, inscrita no CNPJ N° 04.977.583/0001-66, com sede nesta Cidade, na Avenida Nazaré, Nº 708, Bairro Nazaré, referente à prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente, com emissão de Parecer Técnico e Relatório de Auditoria circunstanciado, no período de 18/03/2020 a 18/09/2020, conforme **Contrato Nº 019/2020**, cujo valor foi de **R$10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

Declaramos, ainda, que a execução do objeto ocorreu satisfatoriamente, tendo a Empresa cumprido suas obrigações, nada ocorrendo que a desabone.

Belém, 10 de agosto de 2020.

ROBERTO PAULO AMORAS
Diretor de Suporte e Gestão de Pessoas

DANILO SOARES DA SILVA
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

À EMPRESA
A&C – AUDITORIA & CONSULTORIA SS
NESTA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A&C – AUDITORIA & CONSULTORIA SS, estabelecida na AV NAZARÉ, 272 – SALA 1005/1007-Bairro Nazaré Belém/PA, CNPJ 01.655.321/0001-97, foi nossa fornecedora de serviços técnicos especializados de auditoria contábil das demonstrações contábeis em 2008 e 2009. Totalizando uma carga horária de 160 horas.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belém/PA, 24 de Julho de 2020.

Domingos Savio Gomes Santos Muge
Gerente Financeiro

Companhia de Tecnologia da Informação de Belém –CINBESA
(CNPJ: 04.850.095/0001-93, Endereço: Av. Nazaré Nº708 Bairro Nazaré CEP: 66.035.445, Telefone:30841763)

Recebido em 24/07/2020

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78

CONTRATO Nº 20220004 - SEMPOF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022 – 0401002
PROCESSO Nº 000401002/22

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI E A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JURUTI,** pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, situado Rodovia Translago, PA 257 – km 01, s/nº Bairro Nova Jerusalem – CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.522.514/0001-78, **neste ato "representada" pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, o Senhor JORGE NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, paraense, portador da Carteira de Identidade n.º 2587662– SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 790.585.662-04.

CONTRATADO: A empresa **A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA, CNPJ 01.655.321/0001-97**, com sede na Avenida Nazaré, 272, Sala 1007, Bairro Nazaré, na cidade de Belém - Para, neste ato representado pelo Sr. **NELIO AUGUSTO DANTAS ELAIS, brasileiro, contador**, residente na Avenida Nazaré, 272, Sala 1007, Bairro Nazaré, na cidade de Belém - Para, portador da CRC nº PA/007395/O do CPF nº 145.513.192-20. Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**, na sede do **CONTRATANTE**. Tais serviços compreendem as seguintes atividades: serviços de Analise da execução orçamentaria, financeira, patrimonial e contábil; Verificação e analises da

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Dados: 2022.01.11 18:38:48 -03'00'

documentação suporte de caixa e bancos e respectivos registros orçamentários, financeiros e contábeis; Verificação e analises dos processos de contratação, contratos e convênios; Verificação quanto a elaboração e adequabilidade dos demonstrativos contábeis, BP, DRE, DMPL, DFC, NE as práticas contábeis. Atentando para a observância das leis e normatizações; Analise e cruzamentos das informações orçamentarias, financeiras, patrimoniais e contábeis; Validação dos saldos contábeis e analises dos critérios de avaliação de ativos, passivos, receitas e despesas; Verificação acerca da adequabilidade dos sistemas de controle internos contábeis e sua interface com os demais sistemas do órgão; Verificar segurança física e logica de sistemas informatizados especificamente quanto ao modulo contábil, assim como sua legalidade; Circularizações como jurídico, a fim de verificar ativos e passivos cíveis, tributários e trabalhistas; os trabalhos desenvolvidos, conforme informado, referente aos exercidos de 2019 e 2020 nas seguintes unidades administrativos da Prefeitura Municipal de Juruti: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB, Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Juruti (Gabinete da Prefeita), Secretaria Municipal de Integração Comunitária, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Produção, Secretaria Municipal de Saúde

1.1.2 - Este CONTRATO decorre do Despacho do Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, que homologou o Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO.

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Dados: 2022.01.11 18:39:58 -03'00'

ITEM	SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI	R$ 50.000,00	R$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente CONTRATO.

b) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

c) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no termo de referência. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;

d) A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

e) De acordo com a Resolução nº 11.536/2014 – TCM, o contratante vencedor deverá assinar o supra contrato através de certificador digital

3.2- DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) executar o objeto deste CONTRATO, de acordo com as determinações contidas no Termo contratual.

b) responsabilizar-se pelo serviço, o qual deverá estar de acordo com as especificações do contrato

c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste CONTRATO;

d) manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia concordância do órgão licitador;

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Dados: 2022.01.11 18:40:15 -03'00'

f) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
a)Solicitar a execução dos serviços mencionados;
b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
e) Acompanhar a execução dos serviços, indicar as ocorrências de indisponibilidade;
f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Dados: 2022.01.11 18:40:34 -03'00'

l) Fica designada servidora a Sra. **GEDIANE DE SOUSA AMARAL,** portadora do RG nº 1169174-3 – SSP/AM e do CPF 591.642.712-34 para acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado para execução do presente CONTRATO é o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo pagos em parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal solicitante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.3. A Secretaria, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.4. O pagamento realizado pela Secretaria Municipal solicitante não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Municipal de solicitante de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta)** emitida pelo órgão arrecadador;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador **(NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA)**;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;

f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Dados: 2022.01.11 18:40:50 -03'00'

5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o CONTRATO, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
0601.041220066.2021 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças 3.3.90.35.00 – Outros Serviços de Consultoria **valor de R$ 200.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
8.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruti poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Dados: 2022.01.11 18:41:10 -03'00'

seguintes sanções:
I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruti, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
8.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Secretaria, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
8.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Secretaria ou cobrada judicialmente.
8.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
8.8 - A recusa injustificada do contratante vencedor em assinar o contrato desobedecendo a Resolução 11.536/2014 – TCM ou retirada do instrumento equivalente com a Nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela contratada, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas.
8.9 - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1-Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Dados: 2022.01.11 18:41:25 -03'00'

10.1-O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e no processo que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1- Ficará o presente CONTRATO rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na execução dos serviços contratado;

b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente CONTRATO;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, assim como a de seus superiores;

e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;

f) Decretação de falência;

g) Dissolução da empresa;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste CONTRATO;

i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;

j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste CONTRATO.

l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência de 04 (quatro) meses**, pelo período de 12/01/2022 a 12/05/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197

Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Dados: 2022.01.11 18:41:46 -03'00'

13.1. As partes se vinculam ao contido no competente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço, apresentada pelo **CONTRATADO**, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado profissional de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente CONTRATO, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
Parágrafo Único: A suspensão do CONTRATO, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do CONTRATO, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.
Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.
Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de Influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Dados: 2022.01.11 18:42:05 -03'00'

do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. "prática obstrutiva":
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.
Considerando os propósitos acima elencados, a CONTRATADA concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente CONTRATO à Secretaria Municipal ordenadora, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e Setor de Contabilidade**.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente CONTRATO as disposições constantes na Lei º 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação**.**

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente CONTRATO.

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197

Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Dados: 2022.01.11 18:42:23 -03'00'

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

Juruti (PA), 12 de Janeiro de 2022.

JORGE NASCIMENTO DA SILVA:79058566234
Assinado de forma digital por JORGE NASCIMENTO DA SILVA:79058566234

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S LTDA:01655321000197
Dados: 2022.01.11 18:42:52 -03'00'

JORGE NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA
CNPJ 01.655.321/0001-97CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO INDEPENDENTE

ESTE ACORDO é feito a contar do 13º dia de outubro de 2022

ENTRE:

FREEBALANCE BRAZIL IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA., empresa incorporada sob as leis do Brasil, inscrita no CNPJ sob o n. 38.050.678/0002-32, com escritório localizado na Av. Governador José Malcher 168 - Sala 110; Centro Empresarial; Bolonha – Nazaré, Belém, Pará, Cep 66040281 (doravante chamado "FreeBalance")

e

A&C Auditoria e Consultoria S/S, empresa representada pela **Sra. Leila Marcia Elias,** localizada na Av. Nazaré, 272, Ed. Clube de Engenharia, sala 1005/1007 - Belém, PA, Brasil (doravante chamada de "A&C")

CONSIDERANDO que a FreeBalance deseja subcontratar a A&C nos seguintes termos e condições para fornecer serviços conforme detalhado na Declaração de Trabalho anexada;

CONSIDERANDO QUE a FreeBalance e a A&C têm um contrato separado, datado de 5 de abril de 2021, com aditivos subsequentes que são considerados separados e exclusivos deste contrato. Este contrato de 5 de abril de 2021 e o presente Termo funcionarão e serão independentes um do outro;

E considerando que a A&C deseja fornecer os serviços de consultoria ao FreeBalance nos mesmos termos e condições;

AGORA, PORTANTO, ESTE TERMO TESTEMUNHA que, em consideração aos convênios e acordos das partes aqui contidos, o recebimento e a suficiência dos quais é reconhecido por ambas as partes, é acordado da seguinte forma:

1) SERVIÇOS

a) A FreeBalance por meio deste, contrata a Subcontratada A&C, representada pela Sra. Leila Marcia Elias para prestar os serviços descritos no Anexo A - Declaração de Trabalho e outros serviços que possam, de tempos em tempos, ser acordados pelas partes (coletivamente, os "Serviços").

2) TERMO DE ACORDO

a) Este Contrato entrará em vigor em **14 de outubro de 2022** e permanecerá em pleno vigor até **31 de março de 2023** (o "Prazo"), sujeito apenas à rescisão antecipada conforme previsto a partir de agora. O prazo pode ser prorrogado mediante acordo por escrito mútuo das partes.

b) O início das turmas de treinamento seguirá cronograma a ser acordado entre a Contratante e sua cliente, a SEFA.

3) REMUNERAÇÃO

a) **Taxas.** Em consideração à A&C prestadora dos Serviços, a FreeBalance pagará à A&C as tarifas de acordo com o ANEXO A. O valor global máximo deste Contrato é de R$736.000,00 (Setecentos e trinta e seis mil reais).

b) Despesas. Toda e qualquer viagem ou outras despesas devem ser pré-aprovadas antecipadamente pela FreeBalance. A A&C é responsável por todos os custos para viabilizar o trabalho "In Loco", onde "In Loco" é definido como o escritório da FreeBalance em Belém ou as instalações da cliente SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda em Belém, ou mesmo, o local onde a SEFA indica que os treinamentos deverão ocorrer.

c) O pagamento. Serão emitidas notas fiscais de 25% na assinatura do contrato, equivalente a R$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). O saldo do contrato será dividido igualmente em 05 (cinco) faturas mensais iguais, cada uma equivalente a R$110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). As taxas serão pagas à A&C no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da fatura apresentada pelos serviços efetivamente prestados, conforme descritos no ANEXO A - Declaração de Trabalho.

d) **Impostos**: A A&C é responsável pela remessa às autoridades competentes de toda renda, vendas ou outros impostos reivindicados ou a pagar pela A&C. A A&C é responsável pelo tratamento tributário adequado das notas fiscais.

e) **VISTO/Permissão de Trabalho:** A A&C é responsável por garantir que todas os vistos necessários, licenças de trabalho ou outras aprovações governamentais apropriadas estejam em vigor para permitir que a A&C entregue os Serviços no local de desempenho. A A&C é responsável por todos os custos para vistos e permissões de trabalho, a menos que de outra forma acordado por escrito com a FreeBalance.

4) CONVENIOS DE SUBCONTRATANTES

a) **O desempenho**. A Subcontratada prestará a execução dos Serviços da melhor maneira possível e de maneira competente e profissional. A Subcontratada deve envolver pessoal com as habilidades e conhecimentos necessários para cumprir a Declaração de trabalho.

b) **O tempo**. Todas as faturas serão suportadas por planilhas/relatórios detalhados.

c) **Conformidade**. A A&C será responsável pela obtenção de todas as eventuais licenças necessárias, vistos, licenças de trabalho e licenças operacionais e pelo cumprimento de todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis em relação à prestação dos serviços aqui existentes no país de operações e a A&C fornecerá a FreeBalance provas adequadas de seu cumprimento desta seção.

d) **Regras e Regulamentos**. O Subcontratado deve cumprir, nas instalações da FreeBalance ou nas instalações dos clientes da FreeBalance, todas as regras e regulamentos da FreeBalance e dos seus clientes, em vigor de tempos a tempos, que lhe sejam comunicados ou dos quais deva razoavelmente ter conhecimento.

e) **Práticas corruptas**. A A&C e seus recursos atribuídos não devem tomar nenhuma ação que lhe cause ou à FreeBalance, ou suas subsidiárias passadas, presentes e futuras, divisões, afiliadas, antecessores, sucessores, gerentes, sócios, diretores, membros, diretores, diretores, diretores, funcionários, acionistas, proprietários, agentes, representantes, advogados, herdeiros, executores, administradores, transferidos ou atribuidores, para violar a Lei de Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros do Canadá (S.C. 1998, c. 34) conforme alterado (o "CFPOA"), a Lei de Práticas Desa corruptas Estrangeiras dos EUA (15 U.S.C. Seção 78d-1, et. seq.) conforme alterado (o "FCPA") ou quaisquer outras leis anticorrupção aplicáveis.

Sem limitação da generalidade do anterior, a A&C está proibida de fazer, direta ou indiretamente, qualquer oferta, pagamento, promessa de pagamento, ou autorização para pagar ou fornecer, de dinheiro, presente ou qualquer coisa de valor, a qualquer funcionário público, funcionário público, partido político, candidato ou funcionário, com o propósito de: (i) influenciar qualquer ato, ou não agir, na capacidade oficial desse funcionário ou partido do governo, ou (ii) induzir o funcionário ou parte do governo a usar a influência para afetar uma decisão de um governo ou agência, a fim de obter ou reter negócios para qualquer pessoa, ou para direcionar negócios para qualquer pessoa. Tais pagamentos proibidos não precisam assumir a forma de dinheiro. Eles podem ser qualquer coisa de valor, incluindo presentes ou serviços. Mesmo que tais pagamentos ou presentes sejam uma parte habitual da cultura de um determinado país, eles podem ser proibidos sob o CFPOA e/ou FCPA e são proibidos em relação a este Contrato.

Além das cláusulas anticorrupção acima especificadas, a A&C confirma que eles revisaram e cumprirão o Código de Conduta e Políticas Anticorrupção da FreeBalance como referência no artigo 8º e 9º deste Contrato, e conforme publicado no site da FreeBalance e fornecido com este Contrato.

O pessoal principal que atua sob este contrato concluirá o treinamento de corrupção da FreeBalance dentro de 1 semana do início deste contrato.

A violação desta Seção 4)e) será motivo suficiente para a rescisão imediata deste Contrato.

f) **O seguro**. A Subcontratada deverá pagar e manter para o benefício da Subcontratada e da FreeBalance, com seguradoras ou por meio da agência reguladora apropriada ou departamento governamental e em um valor e forma aceitáveis para a FreeBalance, tal seguro comercial, profissional ou outro seguro como é habitual em relação aos Serviços da Subcontratada nos termos deste Contrato.

g) Indenização A Subcontratada indenizará e isentará a FreeBalance de e contra todas as reivindicações, ações, perdas, despesas, custos ou danos de qualquer natureza e espécie que a FreeBalance ou seus diretores, funcionários ou agentes possam sofrer como resultado do desempenho do Subcontratado ou não execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, violação da Seção 4e). A responsabilidade máxima total da Subcontratada é igual às Taxas totais deste Contrato**.**

h) **Negligência**: Nada neste Contrato limita a responsabilidade da Subcontratada por (a) morte ou danos pessoais causados por sua negligência, (b) fraude ou deturpação fraudulenta, ou (c) qualquer outra responsabilidade que não possa ser limitada ou excluída pela lei aplicável.

5) INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os documentos, relatórios e dados relevantes e informações como mapas, diagramas, planos, bancos de dados, outros documentos e softwares, registros de suporte ou material compilados ou preparados pela A&C para a FreeBalance no curso dos Serviços serão confidenciais e se tornarão e continuarão sendo propriedade absoluta da FreeBalance. O Consultor, não mais tarde do que após a rescisão ou expiração deste Contrato, entregará todos esses documentos à FreeBalance, juntamente com um inventário detalhado do mesmo. A A&C pode reter uma cópia de tais documentos, dados e/ou software, mas não deve usar o mesmo para fins não relacionados a este Contrato sem aprovação prévia por escrito da FreeBalance.

A FreeBalance é a proprietária ou destinatária de informações valiosas, confidenciais e que tem direito ou necessidade de proteger. Assim, a A&C concordará em respeitar os Direitos confidenciais de Informação e Propriedade Intelectual estabelecidos no ANEXO "B", que a A&C é obrigada a assinar e que, assinada ou não, faz parte deste Acordo.

6) OBRIGAÇÕES DE NÃO SOLICITAÇÃO E NÃO CONCORRÊNCIA

A FreeBalance também tem o direito de se proteger contra a concorrência desleal e a solicitação que podem causar prejuízo material. Assim, a A&C concorda em cumprir as Obrigações de Não Solicitação e Não Concorrência estabelecidas no **ANEXO** "C", que a A&C é obrigada a assinar e que, assinada ou não, faz parte deste Contrato.

7) Código de Conduta

A Empresa mantém os mais altos padrões éticos ao fornecer produtos e serviços de serviços a seus clientes governamentais. Assim, a A&C concorda em cumprir o Código de Conduta estabelecido no ANEXO "E" que faz parte deste Acordo. Todas as referências a empregados ou funcionários serão lidas como referências à A&C.

8) Política Anticorrupção

A Companhia está comprometida com a honestidade e integridade em tudo o que faz. Você será treinado no compromisso anticorrupção da Companhia. Assim, a A&C concorda em cumprir a Política Anticorrupção descrita no ANEXO "F", que faz parte deste Acordo. Todas as referências a empregados ou funcionários serão lidas como referências à A&C.

9) RESCISÃO DO CONTRATO

a) **Geral**. O contrato permanecerá em vigor, a menos que seja rescindido conforme descrito abaixo:

b) **Falência**. O Acordo será rescindido imediatamente caso as partes se tornem insolventes ou falidas, nomeiem ou estejam sujeitas à nomeação de um receptor, liquidação ou dissolução, façam uma cessão voluntária em benefício dos credores, ou qualquer ação ou processo semelhante.

c) **Rescisão com Causa**. Qualquer das partes terá o direito de rescindir o Acordo com efeito imediato se a outra parte estiver em violação material e não remediar tal violação no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento de notificação por escrito.

d) **Rescisão sem causa**. A A&C pode rescindir este Contrato por conveniência, fornecendo a FreeBalance 2 semanas de aviso prévio por escrito de sua intenção de fazê-lo. A FreeBalance pode rescindir este Contrato por conveniência a qualquer momento, sem aviso prévio.

e) **Rescisão no Pedido de Cliente Final.** A FreeBalance pode rescindir este Contrato a qualquer momento, a pedido do Cliente Final para remover a A&C do projeto.

f) **Efeito de rescisão.** Na rescisão do término deste Contrato:

- A A&C encerrará todos os trabalhos adicionais no final do período de aviso de rescisão, se houver.

- A Subcontratada entregará à FreeBalance todos os Serviços / entregas executados até a data da rescisão, incluindo todos os desenhos, documentos e outros materiais. Todos os direitos de propriedade sobre esses materiais devem ser transferidos para a FreeBalance de acordo com a Cláusula 5 deste Contrato.

- A A&C removerá todo o pessoal e equipamentos do local onde os serviços sejam executados.

- A A&C terá direito a ser paga pelos Serviços concluídos até a data da rescisão, sujeitos às condições deste Contrato.

- Informações confidenciais da Outra Parte serão destruídas por ambas as partes.

g) **Disposições que operam após a rescisão**. Não obstante qualquer rescisão deste Contrato por qualquer motivo e com ou sem justa causa, as disposições das Seções 4)g), 4)h), 5), 6), 10), e esta Seção 11)f), e quaisquer outras disposições deste Contrato necessárias para dar eficácia, continuarão em pleno vigor e efeito após tal rescisão.

h) **Sem contratos adicionais**. A A&C entende e concorda que a FreeBalance não é obrigada a estender quaisquer contratos adicionais a ela a qualquer momento.

10) RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Nenhuma Parte tem autoridade (expressa, implícita ou aparente) para representar outra Parte quanto a quaisquer assuntos ou incorrer em quaisquer obrigações ou responsabilidades em nome do outro. Nenhuma parte deve agir como, pretender agir como, ou ser considerado como o agente, representante, empregado ou servo de outra parte. Exceto conforme aqui previsto, nenhuma parceria, joint venture, associação, aliança, sindicato ou outra entidade, ou fiduciária, empregado/empregador, principal/agente ou qualquer relacionamento é criado, expressamente ou por implicação.

11) ATRIBUIÇÃO

Os direitos ou obrigações da A&C aqui em seu lugar não serão atribuídos, no todo ou em parte, por ele/ela sem o consentimento por escrito da FreeBalance.

12) PUBLICIDADE

a) Nenhum comunicado de imprensa, anúncio público, anúncio ou publicidade será divulgado pela A&C sobre este Contrato ou o assunto deste documento sem ter obtido permissão por escrito da FreeBalance com antecedência.

b) A FreeBalance mantém o direito de publicar o nome de subcontratados e logotipos oficiais em materiais da empresa e no site da empresa, sem exigir a permissão da A&C.

13) INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

a) **Número e Gênero**. Neste Acordo, as palavras que importam o número singular incluirão apenas o plural e *vice-versa* e as palavras que importam o gênero masculino incluirão os gêneros feminino e castrado e *vice-versa* e as palavras que as pessoas importadoras incluirão indivíduos, parcerias, associações, trusts, organizações e corporações não incorporadas e *vice-versa*.

b) **Benefício do Acordo**. Este Contrato assegurará o benefício e será vinculativo aos herdeiros, executores, administradores e representantes pessoais legais da A&C e aos sucessores e designados de FreeBalance, respectivamente.

c) **Emendas e Renúncias**. Nenhuma alteração neste Contrato será válida ou vinculante, a menos que seja prevista por escrito e devidamente executada por todas as partes. Nenhuma renúncia de qualquer violação de qualquer termo ou disposição deste Contrato será efetiva ou vinculante, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte que pretende dar o mesmo e, a menos que em contrário, prevista na renúncia por escrito, será limitada à violação específica dispensada.

d) **Severidade**. Se qualquer disposição deste Contrato, incluindo os cronogramas, for considerada inválida ou inexequível no todo ou em parte, tal invalidez ou inexigibilidade deve ser atribuída apenas a tal disposição ou parte dela e a parte restante de tal disposição e todas as outras disposições deste documento devem continuar em pleno vigor e efeito.

e) **Avisos**. Qualquer demanda, aviso ou outra comunicação (doravante denominada "Comunicação") a ser dada em conexão com este Contrato será dada por escrito e entregue pessoalmente ou enviada ou transmitida por correio, meios eletrônicos, fac-símile ou carta pré-paga (correio aéreo registrado se para um endereço em outro país) para a outra parte em seu endereço/número definido abaixo ou tal outro endereço ou número como pode ser notificado para o outro com o propósito.

Para A&C Auditoria e Consultoria S/S:

Leila Marcia Souza de Lima Elias

Av. Nazaré, 272, Ed. Clube de Engenharia, sala 1005/1007 - Belém, PA, Brasil

Via e-mail: leilamarciaelias@hotmail.com

+55 (91) 98820-5919

Para FREEBALANCE BRAZIL IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA.

Avenida Governador José Malcher 168 - Sala 110

Centro Empresarial; Bolonha – Nazaré, Belém, Pará, Cep 66040281

por e-mail em diggons@freebalance.com

+1 613 236 5150 ramal 177

A/C: Donald Gibbons, Diretor Financeiro

f) **Lei Aplicável**. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis de Estado de Pará, Brasil.

g) **Procuração**. Para o propósito de todos os procedimentos legais, este Contrato será considerado como tendo sido executado no Canadá e os tribunais do Canadá terão jurisdição para julgar qualquer ação decorrente deste Contrato. Cada uma das partes, por meio deste, advoga a jurisdição dos tribunais do Canadá, desde que nada aqui contido impeça a FreeBalance de prosseguir em sua eleição contra a Subcontratada nos tribunais de qualquer outra província ou país.

h) **Acordo completo**. Este Acordo e os Adendos aqui anexados constituem todo o acordo entre as partes em relação ao tema deste tema e cancela e substitui quaisquer entendimentos e acordos prévios entre as partes até então com relação a ela. Não há representações, garantias, formulários, condições, compromissos ou acordos colaterais, expressos, implícitos ou estatutários entre as partes que não sejam expressamente estabelecidos neste Contrato.

Anexos

A - Declaração de Trabalho

B - Informações confidenciais e Direitos de Propriedade Intelectual

C - Obrigações de não solicitação e não concorrência

D - Política de Assédio & Bullying

E - Código de Conduta

F - Política Anticorrupção

G – Proposta A&C

i) **Cópia do Acordo**. A A&C reconhece o recebimento de uma cópia deste Contrato devidamente assinada pela FreeBalance.

Agora, portanto, as partes aqui fizeram com que este Acordo fosse executado a partir do dia e do ano anteriormente estabelecidos.

FREEBALANCE BRASIL IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA. ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA NOGUEIRA:13004986841 Assinado de forma digital por ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA NOGUEIRA:13004986841 Dados: 2022.10.17 15:58:58 -03'00' Nome: Alexandre Junior Da Silva Nogueira Título: Administrador Data: _____	**A&C Auditoria e Consultoria S/S** A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197 Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197 Dados: 2022.10.15 19:52:57 -03'00' Nome: Leila Marcia Elias Título: Sócia / Proprietária Data:_____

ANEXO "A"

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Ponto de Contato Designado da FreeBalance: Ana Paula Duarte

Escopo do Trabalho: Conforme ANEXO G- Proposta A&C, pela qual as condições de pagamento dessa proposta são modificadas por este Contrato.

Cronograma: O cronograma das turmas está sujeito a alteração, conforme solicitação da SEFA, não ultrapassando a quantidade de usuários a serem treinados indicada no ANEXO G.

Tarifas e honorários:

A subcontratada receberá como pagamento **o valor global fixo de R$736.000,00** (setecentos e trinta mil reais) pelos serviços prestados "In Loco".

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- Será emitida nota fiscal de **25%** (vinte e cinco porcento) na **assinatura do contrato**, equivalente a **R$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**.

- O saldo do contrato será de cinco faturas mensais iguais, cada uma equivalente a **R$110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**.

As notas fiscais devem ser emitidas uma vez por mês, na primeira semana do mês seguinte, e devem ser submetidas ao Ponto de Contato Designado pela FreeBalance. O pagamento será de acordo com a cláusula 3(c). A A&C deve incluir um relatório a cada fatura documentando horas e atividades realizadas em cada período.

ANEXO "B"

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Conforme usado neste Contrato, "Informações Confidenciais" significará e incluirá quaisquer dados e informações divulgados por qualquer parte (a "Parte Revelador") à outra Parte (a "Parte Receptora") nos termos deste Contrato e designados como confidenciais verbalmente ou por escrito, e incluirão todos os dados e informações do Cliente Final divulgados. As Informações Confidenciais incluem todas as informações relativas aos ativos, negócios ou operações da parte revelador divulgadas à parte receptora direta ou indiretamente, seja por observação, materiais enviados ou divulgações feitas. Informações confidenciais incluem, mas não se limitam a informações de negócios e marketing, invenções, produtos,processos, desenvolvimentos, métodos, sistemas, melhorias, segredos comerciais, tecnologia, código fonte de software, incluindo arquivos de recursos e outros arquivos extraídos do código fonte, dados, ideias, estratégias, formação financeira, informações de produção, formulações, processos de fabricação e padrões e especificações de produtos. As informações confidenciais não incluem informações que já estavam em domínio público, ou já eram conhecidas pela parte receptora antes de receber as informações da parte revelador.

A Parte Receptora manterá e manterá segredo e não divulgará as Informações Confidenciais a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Parte Revelador e a Parte Receptora usará essas Informações Confidenciais apenas com o propósito de cumprir suas obrigações nos termos deste Contrato. A Parte Receptora não deve explorar ou usar comercialmente quaisquer Informações Confidenciais da Parte Revelador que não sejam de acordo com este Contrato.

Não obstante o acima, a FreeBalance pode fornecer informações confidenciais da A&C (i) para apoiar os contratantes de serviços e seus subcontratados na medida em que razoavelmente necessário para que eles executem suas obras em relação ao Projeto; (ii) às suas afiliadas e subsidiárias na medida razoavelmente necessária para que elas executem seus trabalhos em relação ao Projeto, e (iii) para o cliente final na medida razoavelmente exigido sob o Contrato de Projeto de Cliente Final, em que caso o FreeBalance garantirá que a pessoa a quem fornece informações confidenciais da A&C está ciente e cumpre as obrigações da FreeBalance nos termos deste artigo 35 como se essa pessoa fosse parte do Acordo de Subcontratado em vigor da FreeBalance.

A obrigação de uma Parte sob o disposto acima, no entanto, não se aplica a essa informação que:

a. Agora ou a seguir entra no domínio público sem culpa da Parte Receptora;

b. Pode-se comprovar que foi possuído pela Parte Receptora no momento da divulgação e que não foi previamente obtido, direta ou indiretamente, da Parte Revelador; ou

c. Caso contrário, torna-se legalmente disponível à Parte Receptora de um terceiro que não tem obrigação de confidencialidade.

As disposições deste Anexo B sobreviverão à rescisão, por qualquer motivo, do Contrato A&C por 03 (três) anos.

Direitos de Propriedade Intelectual

A FreeBalance é a proprietária exclusiva de todos os direitos de Propriedade Intelectual em sua tecnologia.

(i) A tecnologia significa todos os processos, invenções e métodos relacionados ao desenvolvimento e fabricação de produtos relacionados ou utilizados automatizando e agilizando processos de negócios governamentais, incluindo toda a documentação relacionada.

(ii) Direitos de Propriedade Intelectual significam todos os direitos de propriedade intelectual e industrial da FreeBalance que incluem todos os direitos intelectuais e industriais da FreeBalance às invenções e patentes para invenções, incluindo reedição e continuação e continuações em parte; direitos autorais; projetos e projetos industriais; Marcas comerciais; know-how, segredos comerciais e informações confidenciais; e outros direitos proprietários.

ANEXO "C"

OBRIGAÇÕES DE NÃO SOLICITAÇÃO E NÃO CONCORRÊNCIA

A A&C tem as seguintes obrigações justas de concorrência para a FreeBalance.

Não Solicitação de Clientes

1. A A&C concorda por um período de trinta e seis (36) meses a partir da data de término deste Contrato com a FreeBalance para não solicitar direta ou indiretamente negócios competitivos com o da FreeBalance de qualquer cliente ou cliente da FreeBalance (incluindo qualquer cliente potencial da FreeBalance) que foi contatado, solicitado ou atendido pela A&C ou sobre o qual recebemos informações enquanto contratados pela FreeBalance, nem pelo mesmo período de tempo, para realizar serviços ou aceitar qualquer negócio, competitivo com o da FreeBalance, direta ou indiretamente de qualquer um dos clientes e clientes descritos acima, o que envolve eu desempenhar funções semelhantes ou agir em uma capacidade semelhante à quando contratado com a FreeBalance.

Não Solicitação de Outros Funcionários

2. A A&C concorda desde que contratada pela FreeBalance e por um período de trinta e seis (36) meses de rescisão deste Contrato por qualquer motivo, não recrutar, solicitar ou tentar induzir ou tentar induzir qualquer funcionário da FreeBalance a rescindir seu contrato com a FreeBalance ou agir de forma contrária aos interesses da FreeBalance.

Não-competição quando um membro de um ou mais funcionários deixando

3. A A&C concorda que os esforços da FreeBalance para montar uma equipe de colaboradores e a forma como a equipe trabalha em conjunto e se apresenta a terceiros para alcançar os objetivos da empresa constitui um direito proprietário da FreeBalance, além de criar vantagens e oportunidades para a FreeBalance, que pretende explorar para obter um retorno sobre seu investimento. Assim, a A&C concorda desde que contratada pela FreeBalance e por um período de trinta e seis (36) meses após deixar a FreeBalance por qualquer motivo, não seja empregada ou associada na realização de qualquer atividade que fosse a mesma ou semelhante à realizada com a FreeBalance com qualquer negócio de qualquer forma ou emanação (exceto como acionista detentora de menos de 10% das ações em circulação de tal a corporação) que está em concorrência com a FreeBalance e que emprega ou contrata outro ex-funcionário da FreeBalance que está sujeito a uma restrição semelhante que não expirou, a menos que o co-emprego com o ex-empregado da FreeBalance não resulte em uma alta probabilidade de danos substanciais ao empregador. A A&C reconhece que a probabilidade de danos substanciais ao empregador aumentará com o número de ex-funcionários empregados pelo concorrente para a FreeBalance, mesmo sob uma restrição semelhante no momento de deixar a FreeBalance.

Concorrência desleal em relação a informações confidenciais

4. Além disso, concorda-se por um período de seis (6) meses a partir da data de rescisão deste Contrato com a FreeBalance, para não ser empregado, subcontratado ou associado de qualquer forma ou de qualquer forma com qualquer negócio de qualquer forma ou emanação (exceto como um acionista detentor de menos de 10% das ações em circulação de tal corporação) que está em concorrência com a FreeBalance onde eu estou empregado, subcontratado ou associado ao negócio provavelmente resultará em uma alta probabilidade de danos substanciais a FreeBalance porque há uma apreensão razoável do meu uso não autorizado ou tirar vantagem de informações confidenciais que eu controlo ou possuo.

5. Concordo que uma alta probabilidade de danos substanciais ocorrerá quando não for possível que o Empregador determine adequadamente se as informações confidenciais foram usadas sem autorização, mas as consequências do uso indevido deles representam uma desvantagem financeira ou outra competitiva significativa para a FreeBalance.

Oportunidade de amadurecimento

6. Concordo que não vou durante o meu contrato com a FreeBalance ou em qualquer momento, direta ou indiretamente, aproveitar ou tentar aproveitar qualquer oportunidade de amadurecimento da FreeBalance que eu tenha conhecimento ou que tenha se originado com a FreeBalance enquanto eu era um funcionário sem o consentimento da FreeBalance.

Dano irreparável

7. Reconheço que as restrições contidas neste ANEXO são necessárias para a proteção e a boa vontade da FreeBalance e considero-as razoáveis para esse fim. Por conseguinte, concordo que qualquer violação do ANEXO poderá causar danos irreparáveis a FreeBalance e que, no caso de qualquer violação, concordo que a FreeBalance, além de outros recursos que possam estar disponíveis, terá direito a desempenho específico e outros auxílios cautelar, incluindo alívio interlocutório provisório.

Interpretação

8. Se qualquer uma das disposições contidas neste Contrato for considerada excessivamente ampla quanto à duração, escopo, atividade ou assunto, ela será interpretada limitando-a e reduzindo-a, de modo a ser válida e exequível na medida compatível com a lei aplicável ou a determinação por um tribunal de jurisdição competente.

9. Concordo que as disposições deste ANEXO sobreviverão ao término da minha relação contratual, como nunca surgir.

ANEXO "D"

Política de Assédio & Bullying

(incluindo assédio sexual, violência no local de trabalho)

(Todas as referências aqui apresentadas aos empregados devem ser interpretadas para também significar subcontratados)

A FreeBalance está comprometido em incentivar e manter boas relações com os funcionários dentro de um ambiente de trabalho que promova o trabalho em equipe e incentive os colaboradores a dar o seu melhor. Todos na companhia. e aqueles que têm relações com a empresa, têm a responsabilidade de manter bons relacionamentos de trabalho e não usar palavras ou ações que possam prejudicar o bem-estar dos outros. Além das obrigações impostas tanto aos empregadores quanto aos empregados pela legislação de igualdade e direitos humanos, todos têm o direito de serem tratados com consideração, equidade, dignidade e respeito. Isso contribui para um ambiente de trabalho no qual os indivíduos se sintam seguros e possam trabalhar de forma eficaz e confiante.

A FreeBalance fornecerá e sustentará um ambiente de trabalho seguro no qual todos são tratados de forma justa e com respeito. Aqueles que trabalham ou lidam com a FreeBalance não devem encontrar assédio, intimidação ou vitimização com base em gênero, raça, cor, origem étnica ou nacional, orientação sexual, estado civil, religião ou crença, idade, filiação sindical, deficiência, antecedentes ofensivos ou qualquer outra característica pessoal.

Todos carregam uma responsabilidade pessoal pelo seu próprio comportamento e por garantir que sua conduta esteja de acordo com os princípios estabelecidos nesta política. Além disso, cada pessoa tem a responsabilidade de denunciar qualquer caso de bullying ou assédio que presenciar ou que venha a sua atenção, de acordo com esta Política. Todos os funcionários têm a responsabilidade de atuar como modelos, abordando proativamente casos de bullying e assédio.

A FreeBalance tem uma política de "tolerância zero" e investigará vigorosamente quaisquer alegações de bullying, assédio de qualquer forma ou violência no local de trabalho, independentemente de o assunto ter sido levantado formal ou informalmente. Assédio ou bullying por um funcionário será tratado como má conduta e pode resultar em ação disciplinar.

É a intenção da FreeBalance Inc. manter um ambiente de trabalho livre de assédio e bullying, incluindo, mas não se limitando a, assédio / bullying com base em:

- Sexo
- Raça
- Origem nacional
- Gravidez e maternidade

- Status de parceria conjugal ou civil
- Redesignação de gênero
- Deficiência
- Religião ou crenças
- Idade
- Orientação sexual

2.16.1. Definições

Assédio: Conduta indesejada relacionada a uma característica protegida relevante, que tem o propósito ou efeito de violar a dignidade de um indivíduo ou criar um ambiente intimidador, hostil, degradante, humilhante ou ofensivo para esse indivíduo (Lei de Igualdade:2010).

O assédio pode ser definido como qualquer conduta que seja:

- Indesejado pelo destinatário
- Considerado censurável
- Causa humilhação, ofensa, angústia ou outro efeito prejudicial

O assédio pode ser uma ocorrência isolada ou repetitiva, pode ocorrer contra um ou mais indivíduos e pode incluir, mas não se limita a:

- Contato físico – desde toques até agressões graves, gestos, intimidação, comportamento agressivo
- Verbal – comentários indesejáveis, comentários depreciativos, sugestões e proposições, fofocas maliciosas, piadas e brincadeiras, linguagem ofensiva
- Não verbal – literatura ofensiva ou imagens, pichações e imagens de computador, isolamento ou não cooperação e exclusão ou isolamento de atividades sociais

O assédio também inclui avanços sexuais e assédio pessoal.

Assédio Sexual: Avanços indesejáveis de natureza sexual. "Indesejável" significa que a outra pessoa fica desconfortável com as ações. Assédio sexual ocorre quando a pessoa não impede o comportamento inadequado quando lhe pedem para fazê-lo. Geralmente, as ações se repetem ao longo do tempo. Exemplos disso podem incluir: gestos sexualmente sugestivos, piadas sexuais ou discussões de natureza sexual, avanços ou proposições, exibição de material sexualmente ofensivo.

Assédio pessoal: Qualquer comportamento não solicitado, indesejado, desrespeitoso ou ofensivo que possa ter conotação sexual, preconceituosa, étnica ou racial e pode ser tipificado como:

- Uma ameaça implícita ou expressa de represália por se recusar a atender a um pedido sexualmente orientado
- Uma demanda por favores sexuais em troca de (continuação) emprego ou tratamento de emprego mais favorável
- Comentários indesejáveis, piadas, insinuações, proposições ou provocações sobre o corpo, traje, sexo ou orientação sexual de uma pessoa e/ou com base na religião
- Comentários sugestivos ou ofensivos
- Gabando-se de proezas sexuais
- Piadas ofensivas ou comentários de natureza sexual sobre um funcionário
- Linguagem indesejada relacionada ao gênero

- Exibição de fotos ou materiais pornográficos ou sexistas
- Olhar persistente sugestivo
- Contato físico, como tocar, dar tapinhas ou beliscar, com uma conotação sexual subjacente
- Agressão sexual - na maioria das vezes, as vítimas de assédio sexual são do sexo feminino. No entanto, a conduta dirigida por funcionárias do sexo feminino para homens e entre pessoas do mesmo sexo também pode ser considerada como assédio sexual.

Assédio Racial/Assédio Étnico: Qualquer conduta ou comentário que cause humilhação a um funcionário por causa de sua origem racial ou étnica, sua cor, local de nascimento, cidadania ou ancestralidade. Exemplos de conduta que podem ser assédio racial ou étnico incluem:

- Comentários indesejáveis, piadas ou insinuações sobre a origem racial ou étnica de uma pessoa, cor, local de nascimento, cidadania ou ancestralidade
- Exibindo imagens racistas ou depreciativas ou outro material ofensivo
- Gestos insultantes ou piadas práticas baseadas em motivos raciais ou étnicos que criam constrangimento ou constrangimento
- Recusando-se a falar ou trabalhar com alguém ou tratando alguém de forma diferente por causa de sua formação étnica ou racial

Bullying: Comportamento ofensivo, intimidador, malicioso ou insultante, abuso ou abuso de poder através de meios que minam, humilham, denigrem ou ferem o destinatário (Lei de Igualdade:2010). É improvável que o bullying seja uma instância única ou isolada. Geralmente é, mas não exclusivamente repetido e persistente, que é ofensivo, abusivo, intimidador, malicioso ou insultante. O bullying inclui, mas não se limita a:

- Conduta intimidadora, fisicamente abusiva ou ameaçadora
- Conduta que denigre, ridiculariza ou humilha um indivíduo, especialmente na frente de colegas
- Humilhar um indivíduo na frente dos colegas
- Implicar com uma pessoa quando há um problema comum
- Gritando para um indivíduo para fazer as coisas
- Consistentemente minando alguém e sua capacidade de fazer o trabalho
- Definindo metas irrealistas ou cargas de trabalho excessivas
- "Cyber bullying" ou seja, bullying via e-mail ou redes sociais. Isso deve ser levado em mente onde os funcionários estão trabalhando remotamente e são gerenciados por meios online. O cuidado e a sensibilidade devem ser praticados no que diz respeito à escolha do contexto e da linguagem.
- Definir um indivíduo até falhar, por exemplo, dando instruções inadequadas ou prazos irracionais.

É o impacto do comportamento e não a intenção do agressor que é o determinante sobre se o assédio ou o bullying ocorreram.

2.16.2. Âmbito

Esta política abrange o comportamento dos funcionários durante e fora do horário de trabalho, o que pode impactar no trabalho ou nas relações de trabalho. Esta política abrange assédio ou bullying que ocorre dentro e fora do local de trabalho, como em viagens de negócios ou em eventos ou funções sociais relacionadas ao trabalho. Cobre assédio ou bullying que é presencial, por e-mail, telefone ou carta. Abrange bullying e assédio por parte dos funcionários e também de terceiros, como clientes, fornecedores ou visitantes de nossas instalações.

Acusar intencionalmente alguém de assédio, bullying ou violência no local de trabalho, sabendo que é falso, é um assunto sério. Protegeremos os direitos de uma pessoa falsamente acusada de assédio. Manteremos toda a documentação de entrevista ou investigação confidencial, a menos que seja solicitada a ser liberada pela lei. Nenhuma documentação sobre o assédio é colocada no arquivo pessoal do denunciante a qualquer momento.

2.16.3. Responsabilidades

Manter um ambiente livre de assédio requer esforço por parte de cada um de nós. Isso significa que todos os funcionários devem:

- Mantenha um alto padrão de comportamento e defina um exemplo pessoal
- Apresente-se para lidar com situações que podem ser tomadas como assédio, bullying ou violência no local de trabalho
- Fornecer apoio a qualquer um de nossos povos que sinceramente sentem que podem ter sido assediados ou intimidados
- Demonstre sensibilidade em lidar com a confidencialidade das pessoas e circunstâncias de uma denúncia.

2.16.4. Procedimento para denunciar assédio

Passo 1 - Autoajuda

Os funcionários são encorajados a tentar resolver suas preocupações por meio da comunicação direta com as pessoas que se envolvem na conduta indesejada. Quando os funcionários se sentirem confiantes ou confortáveis em fazê-lo, comunique a desaprovação em termos claros para a pessoa cuja conduta ou comentários são ofensivos. Mantenha um registro escrito da data, detalhes da hora da conduta, e testemunhas, se houver.

Etapa 2 – Suporte e Intervenção gerencial

Funcionários que não estão confiantes ou confortáveis com o Passo 1 e que acreditam que são vítimas ou se conscientizam de situações em que tal conduta pode estar ocorrendo são encorajados a relatar esses assuntos ao seu vice-presidente, People & Culture ou gerente direto.

Qualquer funcionário que se sinta assediado pode e deve, com toda a confiança e sem medo de represálias, denunciar pessoalmente os fatos diretamente aos Recursos Humanos ou Gestão.

Quando uma denúncia de assédio ou bullying é levada ao conhecimento de um gestor em qualquer nível, seja informal ou formalmente, medidas imediatas devem ser tomadas para investigar o assunto. Medidas corretivas devem ser tomadas quando apropriado.

Passo 3 – Reclamação Formal

Se as tentativas informais de resolver o problema não forem apropriadas ou se mostrarem ineficazes, uma queixa formal pode ser apresentada.

Para apresentar uma reclamação formal:

- Forneça uma carta de reclamação que contenha:
  - A data e hora aproximadas de cada incidente que você deseja relatar
  - O nome da pessoa ou das pessoas envolvidas em cada incidente
  - O nome de qualquer pessoa ou pessoa que testemunhou cada incidente
  - Uma descrição completa do que ocorreu em cada incidente
  - A carta também deve incluir o remédio procurado e ser assinado e datado pela pessoa que reclama.
- Arquive a Reclamação com Recursos Humanos
  - Entende-se que não haverá represálias tomadas pela Companhia em decorrência da denúncia que está sendo feita
  - Os Recursos Humanos manterão qualquer detalhe da denúncia confidencial a pedido do empregado
- Colabore com os responsáveis pela investigação da denúncia.

Passo 4 – Investigação

Uma vez que uma reclamação por escrito tenha sido recebida, a FreeBalance completará uma investigação completa. Os Recursos Humanos serão responsáveis pela investigação da denúncia. A denúncia será totalmente investigada na medida do possível, em relação aos requisitos de confidencialidade do empregado. A Companhia investigará todas as queixas de assédio no local de trabalho. O empregado pode precisar retirar seus requisitos de confidencialidade para permitir uma investigação minuciosa. Em cada caso, as pessoas serão avisadas da denúncia com base na necessidade de saber.

A investigação incluirá:

- Informando o assediador da denúncia
- Entrevistando o denunciante, qualquer pessoa envolvida no incidente e qualquer testemunha identificada
- Entrevistando qualquer outra pessoa que possa ter conhecimento dos incidentes relacionados à denúncia ou quaisquer outros incidentes semelhantes.

Uma cópia da denúncia, detalhando as alegações do denunciante, é então fornecida ao(s) respondente.

O réu é convidado a responder por escrito às alegações do denunciante e a resposta será feita ao autor da denúncia antes que o caso prossiga.

A Companhia fará o possível para proteger da divulgação desnecessária os detalhes do incidente que está sendo investigado e as identidades da parte reclamante e a do suposto respondente.

Durante a investigação, o denunciante e o réu serão entrevistados juntamente com possíveis testemunhas. Declarações de todas as partes envolvidas serão tomadas e uma decisão será tomada.

Se necessário, a Empresa poderá empregar assistência externa ou solicitar o uso de nosso advogado.

Os funcionários não serão rebaixados, demitidos, disciplinados ou negados a uma promoção, avanço ou oportunidades de emprego porque rejeitaram os avanços sexuais de outro funcionário ou porque apresentaram uma queixa de assédio quando honestamente acreditavam que estavam sendo assediados.

Quando for determinado que ocorreu o assédio, um relatório por escrito da ação corretiva será dado aos funcionários em questão.

Se o autor da denúncia decidir não apresentar uma queixa formal, a Alta Administração poderá decidir que é necessária uma reclamação formal (com base na investigação do incidente) e apresentará esse documento(s) com a pessoa(s) contra a qual a denúncia é apresentada (o(s)) e os Diretores da Companhia.

2.16.5. Medidas Disciplinares

Se for determinado pela Empresa que qualquer funcionário tenha se envolvido em assédio pessoal de outro funcionário, serão tomadas medidas disciplinares imediatas. Tal ação disciplinar pode envolver aconselhamento, uma advertência formal, ou pode resultar em demissão imediata sem aviso prévio.

Esta Política de Assédio nunca deve ser usada para trazer queixas fraudulentas ou maliciosas contra funcionários. É importante perceber que alegações infundadas/frívolas de assédio pessoal podem causar danos significativos tanto à pessoa acusada quanto à Empresa. Se for determinado pela Empresa que qualquer funcionário tenha feito declarações falsas sobre uma alegação de assédio pessoal/bullying, serão tomadas medidas disciplinares imediatas. Como em qualquer caso de desonestidade, a ação disciplinar pode incluir demissão imediata sem aviso prévio.

2.16.6. Confidencialidade

Todos os registros de assédio, e investigações subsequentes, são considerados confidenciais e não serão divulgados a ninguém, exceto na medida exigida por lei. Informações relativas a uma denúncia ou ação tomadas como resultado da investigação não serão divulgadas a ninguém que não esteja envolvido com a investigação.

Nos casos em que os processos criminais estão próximos, a FreeBalance Inc. ajudará agências policiais, advogados, companhias de seguros e tribunais em toda a extensão.

2.16.7. Funções de funcionário/supervisor na manutenção de um ambiente de trabalho positivo

Como funcionário da FreeBalance Inc. você tem as seguintes responsabilidades em nosso local de trabalho. Confiamos que todos os nossos funcionários nos ajudarão a eliminar o assédio do nosso local de trabalho.

2.16.8. Papel do colega de trabalho

Se você é um colega de trabalho que testemunhou assédio no local de trabalho:

- Informe a pessoa assediada que você testemunhou o que você acredita ser assédio e que você acha isso inaceitável. O apoio é muitas vezes bem-vindo. Se essa pessoa não sente que foi assediada, então normalmente o incidente deve ser considerado fechado.
- Informe o assediador que você testemunhou o ato e ache inaceitável. Encoraje a pessoa assediada a denunciar o incidente ao seu gerente.

2.16.9. Papel do Gerente e da Gestão

Legalmente, a gestão é responsável pela criação e manutenção de um local de trabalho livre de assédio. Os gestores devem ser sensíveis ao clima no local de trabalho e resolver possíveis problemas antes que esses problemas se tornem sérios. Se um gestor tomar conhecimento do assédio no local de trabalho e optar por ignorá-lo, o Gerente e a Empresa correm o risco de serem nomeados co-responsáveis em uma reclamação e podem ser considerados responsáveis em processos judiciais instauradas pelas autoridades de direitos humanos e/ou locais.

Quando um funcionário pediu ao seu gerente para lidar com um incidente de assédio, o Gerente deve:

- Apoie o funcionário sem pré-julgar a situação
- Trabalhe com o empregado e documente as ações ofensivas e faça com que o funcionário assine uma reclamação
- Entre em contato com os Recursos Humanos e forneça detalhes do incidente em nome do funcionário

2.17. Ameaças e Violência

A FreeBalance se esforça para manter um ambiente de trabalho livre de intimidações, ameaças ou atos violentos. Isso inclui, mas não se limita a:

- Comportamentos intimidadoras, ameaçadoras ou hostis
- Abuso físico
- Vandalismo
- Incêndio
- Sabotagem
- Carregando armas de qualquer tipo em qualquer local de trabalho
- Qualquer outro ato, que, na opinião da administração, é inapropriado

Comentários ofensivos sobre eventos violentos não serão tolerados e podem resultar em ações disciplinares, até e incluindo rescisão de emprego ou subcontrato.

Se você observar ou tiver conhecimento de qualquer violação desta política, por favor, traga isso para a atenção imediata de seu gerente ou do vice-presidente, pessoas e cultura.

ANEXO "E"

CÓDIGO DE CONDUTA

Aplicabilidade

Esta Política deve ser seguida por todos os diretores, oficiais e funcionários da FreeBalance e todos eles são tratados como "funcionários" para os fins da Política. Os empregados contratados e os contratados independentes também devem estar cientes e devem cumprir esta Política. Os princípios gerais e proibições desta Política também se aplicam aos Parceiros de Negócios que trabalham em nome ou com a FreeBalance. É expressamente proibido burlar os requisitos desta Política através do uso de Parceiros de Negócios.

As referências a "FreeBalance" e "Company" nesta Política incluem a FreeBalance e todas as suas empresas subsidiárias onde a FreeBalance tem uma propriedade ou controle majoritário. Se a FreeBalance participar de uma joint venture com uma propriedade minoritária, a FreeBalance esperará que a empresa adote princípios semelhantes aos que a FreeBalance segue sob esta Política. A FreeBalance e suas empresas subsidiárias e associadas são todas pessoas jurídicas separadas e independentes. As expressões coletivas FreeBalance e Company são utilizadas para se referir às empresas pertencentes ao grupo FreeBalance apenas para efeitos desta Política.

Visão

Nossa visão é fazer do mundo um lugar melhor transformando o governo através da tecnologia.

Missão

Nossa missão é ajudar governos em todo o mundo a aproveitar tecnologia robusta de gestão financeira do governo para acelerar o crescimento do país.?

Valores

Os valores da FreeBalance são:

Creative	We 'think outside the box' creating novel and elegant solutions;
Team	We support others in the organization and work in a team environment including SWAT and Matrix needs.
People Oriented	We respect the people who make up the FreeBalance team by offering them a challenging environment where they can learn and grow and by providing a positive and respectful workplace where we can trust each other for good ideas and support.
Integrity	We commit to do things in an open, honest and trustworthy way. We act at all times with the highest standards of ethical and moral behavior
Social Responsibility	As a For Profit Social Enterprise (FOPSE), we are committed to affecting change and making a difference in the countries where we are active.
Customer Focused	We build products that customers want and provide services so that we can maintain the complete confidence and trust of our customers
Quality	We build quality into all FreeBalance products and services so that we can maintain the complete confidence and trust of our customers.
Performance Oriented	Every team member is deeply committed to growing and improving our company every day. We expect and reward superior performance.
Entrepreneurial	We encourage risk taking and tolerate mistakes
Fast Moving & Decisive	We make decisions quickly and act on our decisions

O resultado desses valores é:

Organização focada no cliente

· Fornecer caminhos para a comunicação do cliente para melhorar produtos, processos e serviços para atender às necessidades, especialmente dos países em desenvolvimento.

· Manutenção de uma estrutura de governança, o Comitê Diretor Internacional da FreeBalance, como uma organização formal de supervisão, para direcionar os requisitos de produtos e serviços.

- Fornecer métodos de comunicação on-line, telefônica, voip e presencial para ajustar os produtos e serviços da empresa para atender às necessidades em constante mudança.

- Seguimos processos padronizados como parte de nossa certificação IS0-9001.

- Forneça métodos para ajustar o roteiro do produto para atender às necessidades do cliente, em vez de impor preferências do produto.

- Fornecer transparência sobre os processos centrados no cliente por meio da divulgação, pesquisas de satisfação do cliente e documentação de informações não confidenciais que vêm através do FreeBalance International Steering Committee (FISC).

Defensor da gestão financeira pública

- Participar de conferências on-line e presenciais sobre gestão financeira pública (PFM)

- Compartilhe as boas práticas aprendidas com pesquisas, eventos e experiência do cliente com a comunidade PFM mais ampla.

- Desenvolver processos para permitir que as nações em desenvolvimento sequenciam melhor a reforma e alcancem uma boa governança.

Um fornecedor de produtos e serviços exclusivamente para o governo.

- Desenvolver processos que reduzam o risco de falha, como comprometer-se com as necessidades do cliente e reduzir a carga de desenvolvimento personalizado.

- Adapte as boas práticas na gestão de projetos ao domínio governamental atualizando o processo certificado ISO- 9001/2008 conhecido como i3+qM que abrange desenvolvimento de produtos, serviços de implementação, suporte, parceiros e compras.

- Garantir alta integridade no trato com governos e parceiros, incluindo a eliminação de conflitos de interesse, mitigação de riscos de corrupção, enxerto e fraude, aceitando contratos apenas para os quais temos expertise, faturamento preciso e garantia de preços justos.

Uma Empresa Social para fins lucrativos

- Garantir a sustentabilidade financeira das implementações governamentais de clientes, reduzindo os custos de longo prazo ou o Custo Total de Propriedade (TCO) através da redução dos custos de implementação e manutenção.

- Atuar dentro das práticas de Responsabilidade Social Corporativa, construindo capacidade humana dentro do governo e contratando local e regionalmente.

Princípios Gerais

- **Interesses comerciais:** nenhum funcionário da Freebalance pode estar envolvido em um negócio externo com funcionários públicos do governo de qualquer país.

- **Atividades de caridade:** A FreeBalance não faz contribuições de caridade que possam ser interpretadas como influenciando funcionários do governo. Todas as contribuições de caridade da FreeBalance e as atividades de Responsabilidade Social Corporativa (RSE) estão relacionadas a instituições de caridade infantis por meio de organizações não governamentais que não são afiliadas a organizações governamentais, e estão sujeitas à aprovação antecipada do Chief Compliance Officer (CCO), Chief Financial Officer (CFO) ou President & Chief Executive Officer (CEO).

- **Contribuições políticas**: não são permitidas contribuições a partidos políticos, candidatos e campanhas para cargos públicos feitos pela FreeBalance ou por um funcionário da FreeBalance em nome da FreeBalance.

- **Confidencialidade**: A FreeBalance está comprometido em manter o mais alto grau de integridade com clientes governamentais potenciais, atuais e antigos. A confidencialidade é estendida a acordos com parceiros e fornecedores. como uma empresa-mãe canadense, a FreeBalance segue o governo do Canadá Personal Information Protection and Electronic Document Act (PIPEDA) como um padrão mundial mínimo. Serão respeitadas informações, não divulgação e contratos.

- **Conflitos de interesse:** A FreeBalance não se envolverá em negócios que têm um conflito de interesses óbvio. Em particular, a FreeBalance não usará relacionamentos pessoais ou compromissos pessoais existentes para alavancar o tratamento preferencial. Nos casos em que os funcionários tenham um potencial ou percepção de conflito de interesses por meio da amizade ou das relações familiares, a atribuição de trabalho desses funcionários será modificada para remover o potencial ou o conflito percebido.

- **Cooperação:** A FreeBalance coopera plenamente com quaisquer investigações oficiais ou auditorias sobre práticas comerciais da empresa dentro dos limites das leis aplicáveis.

- **Discriminação:** A FreeBalance fornecerá igualdade de oportunidades de emprego para todos os candidatos e funcionários. É proibida a discriminação com base na idade, raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, origem nacional, ancestralidade, gravidez, deficiência ou qualquer outro status legalmente protegido.

- **Ética:** Os funcionários da FreeBalance e da FreeBalance estão proibidos de praticar práticas corruptas, fraudulentas, conspiradoras ou coercitivas e de oferecer ou aceitar subornos.

- **Pagamento de facilitação:** A FreeBalance não faz nenhum tipo de facilitação.

- **Considerações de Parceria:** A FreeBalance não faz acordos de parceria com organizações de propriedade de funcionários do governo ou familiares próximos de funcionários do governo.

- **Recrutamento de Funcionários Públicos:** A FreeBalance não recruta ou contrata funcionários públicos atuais, políticos ou dependentes de funcionários públicos de governos ou instituições financeiras internacionais nas quais a empresa faz negócios. Os funcionários públicos incluem funcionários públicos, nomeados ou políticos eleitos. A FreeBalance também respeitará as leis e regulamentos aplicáveis sobre o recrutamento e contratação de funcionários públicos.

- **Gestão de Registros:** A FreeBalance mantém registros eletrônicos e físicos com base nos requisitos legais relacionados ao país de registro empresarial localmente. Nenhum registro que documente possíveis violações do Código de Conduta pode ser destruído durante o período de retenção especificado por lei.

- **Pontualidade:** Qualquer alegação e relatório recebido sobre violações do Código de Conduta serão prontamente processados.

- **Transparência:** Embora uma empresa privada sem obrigação de expor práticas comerciais únicas, a FreeBalance deve ser transparente nas relações governamentais que não comprometam confidencialidade ou segredos comerciais. Os processos centrados no cliente da FreeBalance, como coleta de melhorias, FISC e sucessos de produtos são apresentados a potenciais clientes durante a fase de proposta.

Princípios de negócios detalhados da FreeBalance

Cumprimento de Leis

A FreeBalance conduzirá os negócios de acordo com todas as leis canadenses, americanas, estrangeiras ou internacionais aplicáveis que se aplicam à localização das operações. A FreeBalance o fará de uma maneira que atenda aos mais altos padrões de ética e integridade. É responsabilidade de cada funcionário cumprir todas as políticas e orientações da Empresa para garantir que a FreeBalance atenda a esse padrão. Todos os funcionários ou pessoas que trabalham em contratos com clientes têm a obrigação adicional de tomar as medidas e precauções adequadas para garantir que a Empresa cumpra os termos e condições do contrato, incluindo as regras e leis exclusivas que se aplicam ao contratar com o governo de qualquer país. Os funcionários devem consultar seu supervisor ou o CCO se tiverem dúvidas quanto aos requisitos legais e contratuais.

Igualdade de oportunidades e ação afirmativa

A FreeBalance se dedica a oferecer igualdade de oportunidades de emprego para todos os candidatos e funcionários. É proibida a discriminação com base na idade, raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, origem nacional, ancestralidade, gravidez, deficiência física ou mental, status de veterano ou qualquer outro status legalmente protegido. Esta política se aplica a todas as áreas de emprego, incluindo contratações, promoções, rebaixamentos, transferências, demissões, rescisões, remuneração, uso de instalações e seleção para treinamento ou programas relacionados.

A FreeBalance também está comprometido em manter um local de trabalho livre de qualquer tipo de assédio, incluindo assédio baseado em idade, raça, cor, religião, gênero, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, origem nacional, ancestralidade, gravidez, deficiência física ou mental, status como veterano ou outro status legalmente protegido. A Empresa tomará medidas imediatas para abordar o assédio dos funcionários quando o assédio ocorrer no local de trabalho ou no curso do trabalho de qualquer funcionário.

Local de trabalho sem drogas e álcool

A FreeBalance se dedica a proporcionar um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo para seus colaboradores. Portanto, a FreeBalance proíbe a fabricação, distribuição, dispensação, posse ou uso de substância controlada no local de trabalho ou enquanto estiver envolvido nos negócios da Empresa. A posse e o uso de álcool também são expressamente proibidos enquanto estiver em propriedade da Empresa.

Cultura de Comunicação Aberta

Os funcionários da FreeBalance são os ativos mais importantes da Empresa. Assim, a FreeBalance se esforçará para se comunicar com frequência com seus colaboradores sobre as filosofias, atividades e eventos da Empresa através do boletim mensal "Fora de Equilíbrio". Os funcionários são encorajados a fornecer feedback. Da mesma forma, os funcionários são encorajados a se comunicar com seus supervisores sobre quaisquer preocupações ou problemas no local de trabalho, para que uma resolução construtiva possa ser alcançada.

Comunicação por Funcionários

Todo funcionário deve usar os melhores esforços para garantir que a comunicação da empresa esteja alinhada com o Código de Conduta, tanto internamente na FreeBalance quanto externamente para todas as partes interessadas. Todos os funcionários da FreeBalance estão vinculados às condições do Código de Conduta, Política Anticorrupção e da Carteira de Trabalho aplicável /Carteira de Trabalho aplicável que fazem parte do contrato de trabalho de cada funcionário. Serão identificadas exceções ao Código de Conduta em qualquer caso em que as disposições estejam fora das leis trabalhistas do país de contratação.

Os funcionários não estão autorizados a fazer declarações públicas, incluindo entrevistas, postagens em blogs ou referências de mídia social a FreeBalance sem aprovação expressa por escrito de sua gestão da Freebalance.

Identificar, divulgar e mitigar o abuso organizacional da posição de mercado

Conflitos de interesse organizacionais são uma grande preocupação para nossos clientes governamentais porque eles potencialmente levantam sérias questões sobre a imparcialidade das compras governamentais. A FreeBalance deve ter cuidado para evitar conflitos de interesse organizacionais reais ou aparentes. Como tal, conflitos de interesse não atenuados podem resultar na desqualificação da FreeBalance de uma aquisição ou conflitos de interesse não revelados podem resultar em um prêmio bem-sucedido sendo contestado por um concorrente. Por essa razão, é importante divulgar potenciais ou reais conflitos de interesse e discutir uma possível mitigação com o governo aplicável antes da apresentação de uma proposta.

Um "conflito de interesses organizacionais" pode surgir de trabalhos atuais ou anteriores com um determinado cliente do governo pode tornar uma empresa incapaz de fornecer assistência imparcial e imparcial a esse cliente do governo. Isso pode resultar em prejuízo da objetividade da empresa; ou proporcionando à empresa uma vantagem competitiva desleal.

Existem três tipos de conflitos de interesse organizacionais que os funcionários da FreeBalance devem estar cientes:

- **Acesso desigual à informação:** Esse conflito ocorre quando um contratante tem acesso a informações não públicas e competitivamente úteis que obteve como parte de sua realização de um contrato governamental e que outros contratados não possuem. O acesso do contratante a essas informações cria um conflito porque dá ao contratante uma vantagem competitiva injusta.

- **Regras básicas tendenciosas:** Esse conflito surge quando um contratante, de alguma forma, estabeleceu as regras básicas para uma aquisição, o que pode incluir influenciar ilegalmente as condições e termos de uma atividade específica de aquisição. A principal preocupação é que o empreiteiro possa distorcer a concorrência a seu favor.

- **Objetividade prejudicada:** Este conflito normalmente surge quando um contratante está realizando um contrato de consultoria ou consultoria que requer julgamento subjetivo. Nesses casos, a principal preocupação do governo é que a capacidade do contratante de prestar serviços de consultoria ou assessoria imparcial seja ou pareça ser prejudicada por seus outros interesses comerciais.

A FreeBalance está comprometido em trabalhar com todos os governos para identificar, divulgar e mitigar quaisquer conflitos de interesse organizacionais reais ou potenciais resultantes das atividades da Empresa. Se você acredita que existe um conflito de interesses organizacional real ou potencial na FreeBalance, entre em contato com seu supervisor, CCO e/ou o Diretor de Recursos Humanos.

Identificar, divulgar e mitigar conflitos de interesse dos funcionários

A FreeBalance não usará relacionamentos pessoais ou compromissos pessoais existentes que um funcionário pode ter para alavancar o tratamento preferencial. Sempre haverá uma desconexão de todos os conflitos de interesse percebidos pelo pessoal, modificando a atribuição de trabalho daqueles funcionários que têm influência pessoal nos países através da amizade ou da família para remover o potencial ou o conflito percebido.

Para identificar potenciais conflitos de interesse durante o processo de recrutamento e contratação, a FreeBalance solicitará que todos os candidatos divulguem quaisquer relações com funcionários do governo (não focados apenas nos clientes existentes da FreeBalance). Os funcionários têm uma obrigação positiva e contínua com a FreeBalance para divulgar quaisquer relacionamentos com funcionários do governo, com nossos clientes ou com potenciais clientes. Caso o familiar ou amigo de um funcionário se torne um funcionário do governo com um cliente da FreeBalance, o funcionário é obrigado a informar recursos humanos. A FreeBalance compromete-se a trabalhar com o colaborador de forma colaborativa para identificar alternativas ou modificações na atribuição do trabalho para aliviar qualquer conflito de interesses sem a necessidade de medo de rescisão de emprego apenas devido ao conflito de interesses.

Comportamento Ético

Os funcionários da FreeBalance estão proibidos de oferecer ou aceitar subornos e de se envolverem nas seguintes Práticas Proibidas:

· **"prática corrupta"** é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

· **"prática fraudulenta"** é qualquer ato ou omissão, incluindo uma deturpação, que, consciente ou imprudentemente, engana, ou tenta enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou outro ou para evitar uma obrigação;

· **"prática colusiva**" é um acordo entre duas ou mais partes destinadas a alcançar um propósito impróprio, inclusive para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

· **"prática coercitiva**" está prejudicando ou prejudicando, ou ameaçando prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

Tolerância zero para corrupção, suborno e propinas A FreeBalance tem tolerância zero para funcionários, empreiteiros, parceiros de negócios ou agentes que oferecem, prometem, autorizam, dirigem ou fazem qualquer suborno, propina ou pagamentos a um funcionário estrangeiro para fins impróprios. Muitas leis internacionais proíbem expressamente tais ações. Por exemplo, a Lei de Práticas Corruptas Estrangeiras (FCPA) torna crime dar qualquer coisa de valor a um funcionário estrangeiro para ajudar a Empresa a obter ou reter negócios com o governo. Da mesma forma, a Lei Anti-Retrocesso proíbe oferecer ou aceitar uma "propina" com

o propósito de obter ou recompensar indevidamente o tratamento favorável em conexão com a concessão de um contrato ou subcontrato do governo dos EUA.

A FreeBalance proíbe expressamente o uso de pagamentos de facilitação por seus funcionários, empreiteiros, subcontratados e agentes. Os pagamentos feitos sob ameaça de segurança ou saúde pessoal (extorsão) não se enquadram na definição de pagamentos de facilitação.

Informações adicionais podem ser encontradas na Política Anticorrupção da FreeBalance e no Suplemento Anticorrupção dos EUA (aplicável apenas aos recursos que trabalham em um contrato do governo dos EUA).

Interações com todos os funcionários do governo

Recrutamento e Contratação de Funcionários Públicos

A FreeBalance não recruta ou contrata funcionários públicos atuais, políticos ou dependentes de funcionários públicos de governos ou instituições financeiras internacionais nas quais a empresa faz negócios. Os funcionários públicos incluem funcionários públicos, nomeados ou políticos eleitos. Exceções limitadas serão aplicadas para ex-funcionários de clientes do governo após um período razoável ou regulatório de "resfriamento". Tais candidatos não devem ter nenhuma posição de influência nesse governo. Em alguns casos, a FreeBalance pode obter aprovação por escrito do cliente antes de fornecer uma oferta de emprego. Todas as exceções devem ser revistas e aprovadas pelo CCO. Parentes não dependentes de funcionários públicos do governo que são empregados pela FreeBalance terão responsabilidades modificadas para garantir nenhum conflito de interesses. A FreeBalance também respeitará as leis e regulamentos do país aplicáveis sobre o recrutamento e contratação de funcionários públicos.

Presentes para funcionários do governo não-americanos

Funcionários do governo e organizações internacionais são regidos por leis e regulamentos relativos à aceitação de presentes, incluindo entretenimento, refeições, presentes e gratificações. Há situações dentro do curso geral de eventos em que é eticamente, legal e culturalmente aceitável fornecer coisas de valor limitado para clientes ou potenciais clientes. Devem ser utilizadas as seguintes considerações:

Os presentes não devem exceder o valor monetário ou as diretrizes aceitáveis no país onde o presente foi fornecido. Verifique com o CCO o limite em qualquer país.

Os presentes não devem ser pródigos ou excessivos e não devem criar o aparecimento de uma tentativa de influenciar as decisões de negócios.

Fornecer presentes não influencia inapropriadamente qualquer decisão que o cliente do governo possa tomar em favor da FreeBalance.

O fornecimento de presentes deve ser consistente com as práticas comerciais e costumes do país.

Somente com aprovação prévia por escrito de seu gerente ou do CCO os funcionários podem fornecer presentes para clientes ou potenciais clientes. Mais detalhes sobre presentes são fornecidos na Política Anticorrupção da FreeBalance.

Interações com o Governo dos EUA

Presentes para funcionários do governo canadense e norte-americano

As leis aplicáveis aos funcionários do governo canadense e norte-americano e a qualquer funcionário do governo relacionado a um contrato ativo ou pendente do governo canadense ou dos EUA são muito rigorosas e devem ser cuidadosamente seguidas. Práticas aceitáveis no ambiente comercial de negócios e com outros governos internacionais, como fornecer refeições, entretenimento ou outras coisas de valor nominal ou mínimo, são geralmente inaceitáveis e podem até violar a lei federal ao lidar com funcionários do governo canadense ou dos EUA ou aqueles que agem em nome do governo. Portanto, os funcionários e parceiros de negócios da FreeBalance devem estar atentos e a cumprir as leis e regulamentos relevantes que regem as relações entre funcionários do governo e clientes.

Os funcionários devem entrar em contato com o CCO antes de fornecer qualquer coisa de valor (incluindo presentes, refeições e entretenimento) a um funcionário do governo canadense ou americano para garantir o cumprimento da lei aplicável. Isso é importante porque, de acordo com a lei federal canadense e americana, a FreeBalance é considerado uma "fonte proibida", o que significa que não é aceitável para a FreeBalance oferecer ou tentar oferecer "presentes" para a maioria dos funcionários do governo. O termo "presente" é definido de forma ampla e inclui qualquer coisa de valor de mercado. Orientações adicionais sobre presentes para funcionários do governo dos EUA podem ser encontradas na Seção 2.5 no Suplemento Anticorrupção da FreeBalance dos EUA.

Esta cláusula se estende a todos os funcionários do governo internacional que trabalham em projetos financiados pelo Governo dos EUA.

Mais detalhes sobre presentes são fornecidos na Política Anticorrupção da FreeBalance.

Hospitalidade Comercial de Negócios

A FreeBalance permite que seus funcionários ofereçam e aceitem presentes comerciais habituais, incluindo entretenimento, para ou de parceiros do setor privado, desde que tais comodidades sejam: (1) não pretendidas para fazer com que o empregado ou o destinatário ajam de forma inconsistente com os melhores interesses de seu empregador; (2) são consistentes com as práticas comerciais usuais; (3) não violar qualquer lei ou regulamento; e (4) não envergonharia a Companhia ou indivíduo se divulgado publicamente.

Quando um cliente ou fornecedor notificar a FreeBalance de uma política ou preferência para proibir ou limitar presentes ou entretenimento a seus funcionários, a FreeBalance respeitará tal política ou preferência. Os funcionários também devem cumprir quaisquer políticas suplementares que possam ser aplicáveis a um grupo empresarial específico ou área funcional. Perguntas sobre a propriedade de qualquer entretenimento ou presente devem ser discutidas com seu supervisor e o CCO.

Em nenhum momento um funcionário da FreeBalance dará, oferecerá, prometerá ou autorizará a doação de qualquer valor a terceiros diretamente ou através de um intermediário, a fim de obter uma vantagem comercial indevida.

Integridade de Compras & Informações Proprietárias

A integridade das aquisições é uma pedra angular do processo de aquisição do governo. Muitos países instituíram leis federais, estaduais e locais que regem o processo de aquisição. Esses atos geralmente proíbem os contratantes de obter ou divulgar certos tipos de informações que dariam vantagem a uma empresa durante um processo de aquisição. A FreeBalance e seus funcionários, empreiteiros, subcontratados e agentes devem cumprir rigorosamente as normas de aquisição ou enfrentar possíveis penalidades penais e civis.

Funcionários, contratados e agentes da FreeBalance devem respeitar as informações proprietárias da Empresa e de terceiros. As informações proprietárias só devem ser compartilhadas após a execução e com base nos termos de um acordo de não divulgação. Todas as informações proprietárias só devem ser compartilhadas com aqueles indivíduos que têm um negócio legítimo "precisam saber". As informações proprietárias obtidas ao longo do negócio nunca devem ser usadas para fins não comerciais, incluindo informações obtidas de trabalho com parceiros governamentais. Qualquer divulgação não autorizada de informações proprietárias pode resultar em penalidades criminais ou civis e resultará em ações de emprego adversas até e incluindo a rescisão.

Estabelecendo Parcerias Empresariais

A FreeBalance mantém os mais altos padrões éticos de negócios, aderindo a todas as leis aplicáveis e trabalhando com empresas que compartilham nossos valores. A FreeBalance e seus funcionários devem realizar negócios com empresas e governos estrangeiros de acordo com as leis americanas, canadenses e outras estrangeiras.

Existem muitas leis internacionais que restringem quem a FreeBalance pode se unir ou fazer parceria em um contrato governamental. Existem regulamentos específicos que regem negócios com entidades estrangeiras, incluindo, mas não se limitando às regulamentações implementadas pelo Departamento de Controles de Ativos Estrangeiros (OFAC) do Departamento de Comércio, o Bureau of Industry and Security (BIS) do Departamento de Comércio, a Diretoria de Controles Comerciais de Defesa (DDTC) do Departamento de Estado, subcontratando com empresas que são de propriedade ou controladas pelo Governo de um país que é um Patrocinador estatal do terrorismo, e outras proibições específicas.

Antes de realizar discussões comerciais substantivas com uma entidade estrangeira, a FreeBalance realizará revisões de due diligence e avaliações de fornecedores iso antes de entrar em qualquer relacionamento comercial ou antes de reter quaisquer consultores em conexão com uma oportunidade governamental. A due diligence será conduzida pelo CCO de acordo com a Política de Due Diligence de Integridade da FreeBalance. A Contabilidade e Finanças da FreeBalance supervisionará o processo de seleção e avaliação de fornecedores iso, trabalhando em estreita colaboração com a liderança regional através do processo.

Antes de se envolver com qualquer parceiro ou representante de negócios estrangeiro, os funcionários da FreeBalance devem solicitar ao CCO a realização da due diligence e obter confirmação por escrito de que nenhum risco foi identificado. Além disso, antes do engajamento, Contabilidade e Finanças devem fornecer confirmação por escrito da conclusão e aprovação da seleção do fornecedor. Todos os contratos de parceiros estão sujeitos à revisão e aprovação pelo CFO da FreeBalance ou pelo Diretor de Finanças & Controlador.

Embora os parceiros tenham a obrigação ética de divulgar quaisquer sanções de fazer negócios naquele país, durante os processos de seleção e avaliação de fornecedores ISO e de due diligence, a FreeBalance fará todos os esforços para identificar se um parceiro em potencial pode ser impedido ou sancionado de fazer negócios.

A FreeBalance não entrará em nenhum subcontrato, acordo de equipe, acordo de joint venture, contrato de fornecimento, contrato de serviços ou outro acordo com qualquer parceiro relacionado a um contrato governamental do país que seja impedido de fazer negócios ou inelegível para fazer negócios naquele país.

Regras Especiais para Subcontratação sob um contrato do governo dos EUA

Além dos processos de due diligence e ISO descritos nesta seção Estabelecer Parcerias Comerciais, a FreeBalance não entrará em nenhum subcontrato, acordo de equipe, acordo de joint venture, contrato de fornecimento, contrato de serviços ou outro acordo com qualquer empresa listada pelo Governo dos EUA como suspensa, barrada ou proposta de desembaraço em relação à sua realização de um contrato governamental.

O governo dos EUA publica os nomes dos indivíduos e entidades que estão suspensos, afastados ou inelegíveis do governo dos EUA contratando on-line em https://www.sam.gov. Antes de entrar em qualquer subcontrato, acordo de equipe, acordo de joint venture, acordo de fornecimento ou outro acordo em conexão com o desempenho de um contrato do governo dos EUA, a FreeBalance revisará se seu potencial parceiro de negócios está listado como inelegível ou excluído da contratação federal em https://www.sam.gov.

Além disso, as leis e regulamentos de compras dos EUA proíbem os principais contratados do governo de entrar em um subcontrato com uma empresa ou uma subsidiária de uma empresa que é considerada inelegível para a concessão de contratos de defesa porque a empresa é propriedade ou controlada pelo governo de um país que é um patrocinador estatal do terrorismo. A FreeBalance não entrará em nenhum subcontrato, acordo de equipe, acordo de

joint venture, acordo de fornecimento ou outro acordo com qualquer empresa que seja propriedade ou controlada pelo governo de um país que seja um patrocinador estatal do terrorismo.

De acordo com as regulamentações federais dos EUA, a FreeBalance está proibido de restringir qualquer subcontratado real ou prospectivo de vender seus produtos ou serviços ao Governo dos EUA através de qualquer acordo ou tomando quaisquer ações que tenham esse efeito.

Investigações e Auditorias

A FreeBalance se esforça para ser um parceiro ético e transparente com clientes do governo e cooperará em todas as investigações, auditorias e inquéritos governamentais. Os funcionários são obrigados a cooperar plena e honestamente com todos os pedidos legais de informações das autoridades de investigação do governo, sob a orientação de seu supervisor. Além disso, a fim de facilitar a implementação do Código de Conduta, os colaboradores têm o dever de cooperar plenamente com as investigações da Empresa e manter a confidencialidade das informações investigativas, a menos que a divulgação seja especificamente autorizada pela Empresa ou exigida por lei. A recusa em cooperar ou fornecer respostas verdadeiras durante qualquer investigação governamental ou da Empresa será considerada uma violação deste Código de Conduta.

Atualizações periódicas

Este Código de Conduta será atualizado para ajustar-se às mudanças nos procedimentos de governança, gestão de riscos e conformidade. Todas as alterações serão comunicadas aos funcionários por e-mail, boletim interno e treinamento conforme determinado pela gestão FreeBalance e o Código de Conduta atualizado será publicado no site da FreeBalance.

Formação

A gestão ao FreeBalance fornecerá aos novos funcionários treinamento sobre o Código de Conduta, Política Anticorrupção, o Suplemento Anticorrupção dos EUA (se aplicável) e o Manual do Empregado / Livro de Regulação de Trabalho aplicável durante a orientação. A administração informará os funcionários sobre as mudanças do Código de Conduta e da Política Anticorrupção conforme publicado.

A fim de reforçar o compromisso da Empresa com práticas comerciais éticas, os colaboradores serão obrigados a realizar treinamento periódico de atualização sobre o Código de Conduta, Política Anticorrupção, Suplemento Anticorrupção dos EUA (se aplicável) e outras políticas da Empresa, conforme determinado pela FreeBalance. Espera-se que os supervisores reforcem o Código de Conduta e a Política Anticorrupção da empresa aos funcionários sempre que for necessário. Os funcionários são encorajados a pedir orientação adicional sobre as políticas da Empresa que não entendem.

Violações de relatórios

Os funcionários são obrigados a denunciar prontamente quaisquer casos suspeitos de conduta imprópria, violações da lei (canadense, EUA, estrangeiras ou internacionais), violações deste Código de Conduta, da Política Anticorrupção ou de violações do Manual do Empregado aplicável / Livro de Regulação do Trabalho. As violações do Código de Conduta ou da Política Anticorrupção serão gerenciadas através do CCO. As violações do Manual do Empregado são gerenciadas pelo Diretor de Recursos Humanos. Qualquer relato de má conduta será tratado de forma confidencial.

A FreeBalance proíbe retaliação contra qualquer funcionário que, de boa fé, reporte uma preocupação ou participe de uma investigação sobre uma violação real ou suspeita do código de conduta ou política anticorrupção.

Os funcionários também podem relatar quaisquer dúvidas ou preocupações ao CCO por

- E-mail para integrity@freebalance.com
- Ligando para o Hotline em 800-263-4031
- Carta de envio para a sede da FreeBalance em Ottawa, Canadá

Qualquer contato com o CCO pode ser feito anonimamente a critério do funcionário.

Os funcionários também podem utilizar o Inspetor Geral do Departamento de Defesa dos EUA (DOD) Para denunciar suspeitas de fraude, desperdício e má gestão em programas e operações em relação a qualquer contrato do governo dos EUA. A FreeBalance proíbe a retaliação contra qualquer funcionário que faz tal relatório.

Além disso, como um empreiteiro do governo dos EUA, a FreeBalance deve divulgar oportunamente ao Governo, por escrito, evidências críveis de todas as violações de: (1) Lei penal federal dos EUA envolvendo fraude, conflito de interesses, suborno ou violações de gratuidade encontradas no Título 18 U.S.C.; (2) uma violação da Lei civil de Falsas Alegações dos EUA; ou (3) pagamentos excessivos significativos em um contrato de governo.

Confidencialidade

A gestão da FreeBalance, funcionários, membros do conselho e parceiros de negócios devem respeitar acordos de não divulgação e podem fornecer aos funcionários internos da FreeBalance informações confidenciais de terceiros apenas quando houver uma necessidade legítima de saber para conduzir negócios. As informações aprendidas sobre as práticas de qualquer cliente do governo FreeBalance só podem ser expostas fora da rede interna a FreeBalance precisa conhecer a rede quando essas informações são divulgadas publicamente, quando a FreeBalance tem permissão expressa para apresentar as informações (como para fins oficiais de publicidade) ou quando as informações expõem práticas corruptas ou são obrigadas a ser divulgadas em lei.

Comitê Diretor Internacional da FreeBalance (FISC)

O FISC inclui atualizações trimestrais da empresa e uma conferência anual para definir prioridades de produtos e melhorar os processos. Os clientes governamentias da FreeBalance vêm de muitos países da maioria dos diversos continentes. Para garantir os mais altos padrões éticos, o FISC é regulado por seguintes disposições:

· Os procedimentos de governança e votação do FISC são aprovados pelo presidente do FISC, que é eleito pelos membros do FISC. Isso é projetado para fornecer independência no processo de votação do FISC para os participantes.

· A FreeBalance não tem controle sobre os representantes dos clientes que atendem a FISC - isso é determinado pelo governo do país. Os participantes selecionados devem ter relevância para o projeto FreeBalance ou uso de software naquele país para participar.

Os custos da FISC para voos, refeições, hospedagem e entretenimento são financiados a partir do PSM anual de Suporte e Manutenção de Produtos (PSM) pago pelos clientes da FreeBalance. Isso garante que a participação do país não seja proibitiva de custos. A cobertura das despesas do FISC pelo PSM é usada como método para equilibrar custos para que representantes de um país não precisem pagar mais em um ano em virtude da distância.

Os voos e outros fatores serão regidos pelas políticas de custo da FreeBalance - voos econômicos de menor custo são organizados e apenas durante a duração do evento FISC.

Os eventos FISC em anos ainda numerados incluem um programa de mesa redonda de ministros para ministros das finanças. Os eventos FISC e mesa redonda do ministro nestes anos são tipicamente hospedados por um cliente governamental da FreeBalance para facilitar os processos de visto.

Eventos FISC em anos ímpares numerados, quando não há programa Ministers Roundtable, serão hospedados em um país que tem um escritório da FreeBalance.

Os participantes do FISC apresentam lições aprendidas na reforma do FPM e na adoção de tecnologia, participam de discussões e workshops, votam no roteiro do produto FreeBalance e completam pesquisas detalhadas de satisfação do cliente.

Acomodações, refeições e eventos culturais incluídos como parte da agenda da FISC, atendem aos padrões éticos para receber hóspedes estrangeiros. Refeições, entretenimento e eventos culturais são aceitáveis no contexto da agenda geral do evento FISC.

ANEXO "F"

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1Definição da Política

Propósito

O objetivo desta Política Anticorrupção ("Política") é definir os principais princípios seguidos pela FreeBalance em relação à proibição de fraude, suborno e corrupção.

A FreeBalance opera com honestidade e integridade. É a política da FreeBalance proibir fraude, suborno ou corrupção de qualquer tipo em qualquer local. Há tolerância zero para fraude, suborno e corrupção.

Âmbito

A FreeBalance opera em vários países. Esta Política não pode fornecer orientações detalhadas sobre o cumprimento de todas as leis relevantes dos países ao redor do mundo. Os contratantes e funcionários da FreeBalance devem cumprir as leis aplicáveis e usar o bom senso na identificação de atividades que possam violar esta Política, seguindo os princípios desta Política.

A FreeBalance pode emitir orientações adicionais contra a corrupção e relacionadas consistentes com esta Política Geral para atender aos requisitos específicos das leis locais.

Aplicabilidade

Esta Política deve ser seguida por todos os diretores, oficiais e funcionários da FreeBalance. Os contratantes independentes também devem estar cientes e devem cumprir esta Política. Os princípios gerais e proibições desta Política também se aplicam aos Parceiros de Negócios que trabalham em nome ou com a FreeBalance. A evasão dos requisitos desta Política através do uso de Parceiros de Negócios é expressamente proibida.

As referências a "FreeBalance" e "Company" nesta Política incluem a FreeBalance e todas as suas empresas subsidiárias onde a FreeBalance tem uma propriedade ou controle majoritário. Se a FreeBalance participar de uma joint venture com uma propriedade minoritária, a FreeBalance esperará que a empresa adote princípios semelhantes aos que a FreeBalance segue sob esta Política. A FreeBalance e suas empresas subsidiárias e associadas são todas pessoas jurídicas separadas e independentes. As expressões coletivas FreeBalance e Company são utilizadas para se referir às empresas pertencentes ao grupo FreeBalance apenas para fins exclusivos desta Política.

Status e relacionamento com outras políticas

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração. Outras diretrizes e instruções relacionadas à corrupção dentro da FreeBalance estarão em conformidade com esta Política.

2 Princípios

2.1Propina e Corrupção

A maioria dos países adotou leis que proíbem o suborno e a corrupção de funcionários públicos e, em muitos casos, formas privadas ou comerciais de suborno são igualmente proibidas. Condutas fraudulentas subjacentes ou associadas associadas a atos de suborno público também são amplamente proibidas.

Nenhum contratante deve dar ou aceitar qualquer coisa de valor para:

· Incentivar o destinatário a desempenhar suas funções ou atividades de forma inadequada ou a recompensar essa pessoa por já ter feito isso; ou

· ser incentivado a desempenhar suas funções ou atividades de forma inadequada ou a ser recompensado por já ter feito isso.

Nem todos os atos de suborno ou corrupção tomam a forma de pagamentos em dinheiro ou comissões. Por exemplo, fornecer ou aceitar presentes, viagens ou entretenimento pode ser ilegal dependendo das circunstâncias. A oferta de presentes e hospitalidade, incluindo despesas relacionadas a viagens para funcionários públicos, cria preocupações especiais. Alguns países têm limitações muito rigorosas sobre o valor e a natureza dos presentes e entretenimento que seus funcionários podem aceitar.

O termo suborno pode ser brevemente definido da seguinte forma: a oferta, prometendo ou dando, bem como exigindo ou aceitando, de qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, a ou de qualquer pessoa, a fim de obter, reter ou direcionar negócios ou garantir qualquer outra vantagem indevida na condução dos negócios.

2.2 Pagamentos de facilitação

Os pagamentos de facilitação, também conhecidos como pagamentos de "graxa" ou "velocidade", são pagamentos para induzir funcionários públicos a desempenhar funções rotineiras que de outra forma são obrigados a desempenhar.

A FreeBalance proíbe expressamente o uso de pagamentos de facilitação por seus funcionários, empreiteiros, subcontratados e agentes. Em certas circunstâncias, fornecer presentes ou hospitalidade a terceiros pode ser considerado suborno. Consulte as políticas publicadas específicas, incluindo a Seção 2.7 aqui, sobre presentes, refeições e entretenimento.

2.3Fraude

O Código de Conduta da FreeBalance exige que os contratantes ajam de forma honesta e ética. Proíbe a prática fraudulenta de qualquer forma. A fraude é definida como: Deturpação de fato, engano, trapaça, prática afiada ou quebra de confiança, perpetrada para fins lucrativos ou para obter alguma vantagem injusta ou desonesta, inclusive no processo de aquisição ou na execução de um contrato ou projeto.

Qualquer fraude, seja em prol de uma atividade corrupta ou sozinha, é contrária à letra e ao espírito da maneira como a FreeBalance faz negócios.

2.4 Setor Público

Nenhum contratante da FreeBalance pode dar, oferecer, prometer ou autorizar a doação de qualquer valor a um funcionário público diretamente ou através de um intermediário, a fim de influenciar a ação oficial ou obter uma vantagem indevida (definições abaixo). Essa proibição proíbe a doação, oferta, promessa ou autorização da transferência de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor, incluindo, por exemplo:

- Presentes ou gratificações inadequadas;
- Hospitalidade inadequada;
- Contribuições para uma instituição de caridade (mesmo uma legítima) especificadas ou sugeridas por um funcionário público; ou
- Ofertas de emprego a um funcionário público ou a familiares de um funcionário público.

Observe que em muitos países é proibido agir de forma a criar a percepção de influenciar indevidamente um funcionário público (se o funcionário público é ou não influenciado pela ação não é decisivo para a legalidade da ação).

O termo "influenciar a ação oficial" significa tentar induzir um funcionário público a agir ou abster-se de agir de qualquer forma.

Uma "vantagem indevida" é qualquer vantagem obtida pela Companhia não no mérito de seus produtos ou serviços, mas porque um funcionário público violou a confiança pública em benefício da Companhia. Tal vantagem imprópria pode incluir:

- um novo prêmio de negócios;
- redução de impostos;
- uma movimentação acelerada da fatura da Companhia;
- uma disposição regulatória de informações não disponíveis de outra forma; ou

•qualquer outra ação oficial injustificada, incluindo agilizar o recebimento de uma licença ou licença.

O termo "funcionário público" inclui qualquer pessoa eleita ou nomeada, ou de outra forma trabalhando em uma entidade governamental (conforme definido abaixo), bem como qualquer candidato a cargo político, político-partidário ou partido político.

O termo "entidade governamental" é definido amplamente para incluir governos nacionais, estaduais, municipais ou locais ou departamentos governamentais, órgãos, agências ou outras entidades governamentais, bem como "organizações públicas internacionais" e "empresas estatais". "Organizações internacionais públicas" incluem qualquer organização com dois ou mais governos como membros. Uma "empresa de propriedade governamental", é qualquer entidade, seja organizada sob direito público ou privado, na qual uma ou mais entidades governamentais têm propriedade ou interesse político suficientes para lhe dar controle, independentemente da propriedade percentual real.

Por exemplo, um funcionário público pode ser qualquer um dos seguintes:

• Funcionário de um hospital, utilidade ou outra empresa estatal;

• Policial local;

•Pessoal militar;

• Funcionário da alfândega;

•Oficial da Organização Mundial da Saúde, Conselho da Europa, Banco Mundial ou Nações Unidas;

•Candidato a prefeito;

•Pessoal municipal;

•Membro do Parlamento; ou

•Juiz, Promotor ou Escrivão do Tribunal.

Caso tenha alguma dúvida sobre se uma pessoa é um funcionário público, entre em contato com o Diretor de Conformidade (CCO) da FreeBalance.

Note que também aceitar ou exigir qualquer suborno, direta ou indiretamente de um funcionário público é estritamente proibido.

2.5 Instituições Financeiras Internacionais

Instituições Financeiras Internacionais (IFIs), como o Banco Mundial, o Banco Europeu para reconstrução e desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, etc., possuem um conjunto

harmonizado de regras que regem a conduta de empresas relacionadas à aquisição e execução de contratos de projetos de IFIs. Essas regras proíbem empresas e seus funcionários e representantes de praticar atos de:

- **Corrupção** - Uma prática corrupta é a oferta, o recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte.

- **Fraude** - Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma deturpação, que, consciente ou imprudentemente, engana, ou tenta enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou outro ou para evitar uma obrigação.

- **Coerção** - Uma prática coercitiva está prejudicando ou prejudicando, ou ameaçando prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

- **Conluio** - Uma prática conspiradora é um arranjo entre duas ou mais partes destinadas a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciando indevidamente as ações de outra parte.

As regras da IFI também geralmente exigem que as empresas ajam "de forma responsável" (ou equivalente) em todos os momentos ao longo do processo de aquisição, incluindo a execução de contratos. Atos que violariam essas regras também seriam uma violação desta Política e do Código de Conduta da FreeBalance.

2.6 Setor Privado

Nenhum funcionário da FreeBalance pode dar, oferecer, prometer ou autorizar a doação de qualquer valor a um representante comercial diretamente ou através de um intermediário, a fim de obter uma vantagem comercial indevida (definições abaixo). Essa proibição proíbe a doação, oferta, promessa ou autorização da transferência de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor, incluindo, por exemplo:

- Presentes ou gratificações;

- Hospitalidade inadequada;

- Contribuições para uma instituição de caridade (mesmo uma legítima) especificadas ou sugeridas por um representante comercial; ou

- Ofertas de emprego a um representante comercial ou aos familiares de um representante comercial.

O termo "representante comercial" inclui qualquer pessoa empregada ou de outra forma trabalhando direta ou indiretamente para uma entidade comercial (conforme definido abaixo).

Uma "vantagem comercial indevida" é qualquer vantagem obtida pela Companhia não no mérito de seus produtos ou serviços, mas porque um representante comercial violou sua política da empresa e/ou violou seu dever de lealdade a essa empresa, em benefício da Companhia. Tal vantagem imprópria pode incluir:

- Um novo prêmio de negócios;
- renovação de contrato; ou
- qualquer outra ação comercial que seja injustificada.

O termo "entidade comercial" é definido amplamente para incluir qualquer entidade do setor privado, para incluir corporações, parcerias, joint ventures e organizações privadas e sem fins lucrativos.

Note que também aceitar ou exigir um suborno, direta ou indiretamente de um representante comercial é estritamente proibido.

2.7Presentes

Um presente ou promessa de presente a um funcionário público ou representante comercial nunca é permitido se for fornecido a fim de influenciar a ação oficial ou obter uma vantagem comercial indevida ou vantagem comercial indevida, como o caso pode ser.

Da mesma forma, um presente ou promessa de um presente feito a uma organização de caridade ou outra organização não é permitido se for fornecido a fim de influenciar a ação oficial ou obter uma vantagem indevida ou vantagem comercial imprópria com o destinatário do presente ou promessa.

Você não pode aceitar um presente ou uma promessa de um presente se ele for fornecido ou oferecido a fim de influenciar suas ações comerciais ou obter uma vantagem indevida ou vantagem comercial inadequada. Recuse o dom se você se sentir inseguro sobre a natureza ou aceitabilidade do dom.

Quando se trata de dar ou aceitar presentes e hospitalidade, sempre considere:

- O tempo do presente ou hospitalidade é sensível (por exemplo, durante as negociações)?
- Qual é a frequência de benefícios proporcionados no passado?
- O presente está sendo dado como uma recompensa excepcional ou incentivo para uma transação ou está fazendo você se sentir sob uma obrigação?
- O dom ou hospitalidade é impróprio, desproporcional ou até mesmo ilegal?
- Os destinatários incluem familiares de clientes/relações comerciais?

Se a resposta para qualquer uma dessas perguntas for "sim", então não dê ou aceite o presente ou a hospitalidade. Entenda que os costumes locais não podem ser seguidos se entrarem em conflito com as políticas da FreeBalance.

Um presente em dinheiro ou um presente equivalente em dinheiro é estritamente proibido.

Somente com aprovação prévia por escrito de seu Gerente ou do CCO os funcionários podem fornecer presentes para clientes ou potenciais clientes. Com aprovação prévia por escrito, presentes habituais de valor nominal, normalmente não excedem US$ 50 dólares americanos, dados ou recebidos no curso ordinário dos negócios e em conformidade com a lei local, são permitidos como são presentes normais e habituais para feriados, aniversários e eventos similares. Para obter aprovação de um presente a um cliente, você deve enviar um e-mail para o seu Gerente e o CCO com as seguintes informações mínimas: nome do cliente, nome do destinatário e função/título, valor do presente, motivo para dar o contexto de presente/negócio e informações sobre a frequência de dar presentes a este destinatário quando aplicável.

A Executive Management (Chief Executive Officer (CEO), Chief Financial Officer (CFO), Vice-Presidents (VPs) pode dar presentes de valor nominal de até US$ 50 para clientes não governamentais dos EUA sem a aprovação do CCO.

Presentes para funcionários do governo dos EUA ou do Canadá são geralmente proibidos e sempre exigem aprovação prévia do CCO. Quando um contrato é financiado pelo governo dos EUA, a proibição de presentes também pode ser estendida para incluir o cliente beneficiário. Certifique-se sempre de entrar em contato com o CCO para todas as verificações sobre presentes apropriados.

Quaisquer reivindicações de despesas para presentes estão sujeitas a um escrutínio adicional durante o processo de aprovação.

Sempre anexe a aprovação por e-mail do presente ao seu pedido de despesa. Quando as reivindicações de presentes estão faltando aprovações ou estão acima das normas políticas, elas serão elevadas à atenção do CCO para revisão e aprovação/rejeição antes do reembolso.

2.8 Contribuições beneficentes

As contribuições de caridade de boa fé só podem ser feitas por funcionários apenas com a aprovação prévia por escrito do CCO, CFO ou CEO da FreeBalance. Todas as contribuições de caridade da FreeBalance e as atividades de Responsabilidade Social Corporativa (RSE) estão relacionadas a instituições de caridade para crianças por meio de Organizações Não Governamentais que não são afiliadas a organizações governamentais.

2.9 Atividades e Contribuições Políticas

A FreeBalance proíbe contribuições políticas, seja em dinheiro ou em espécie, a qualquer candidato político ou partido, seja nacional ou estrangeiro, com fundos ou recursos da Companhia. Em espécie, as contribuições incluem, mas não se limitam a, o uso de instalações

da Empresa para arrecadação de fundos, compra de ingressos para recepções ou jantares, anúncios em revistas e pagamentos por serviços.

Não obstante esta regra geral, certas contribuições políticas em nome da FreeBalance são permitidas se a contribuição for legalmente admissível e aprovada pelo CCO.

Os funcionários têm o direito de participar voluntariamente do processo político, inclusive fazendo contribuições pessoais aos candidatos de sua escolha. No entanto, ninguém na Empresa pode exigir que um funcionário contribua, apoie ou se oponha a qualquer grupo político ou candidato. Os funcionários não devem se envolver em atividades políticas enquanto estão em um local de trabalho da FreeBalance. Se um funcionário optar por participar do processo político, ele deve fazê-lo como indivíduo, não como representante da Empresa.

2.10 Hospitalidade

Fornecer viagens, refeições ou entretenimento a um funcionário público ou representante comercial nunca é permitido para influenciar a ação oficial ou obter uma vantagem comercial indevida ou uma vantagem comercial inadequada.

Refeições e entretenimento que são:

- valor razoável e proporcional;
- permitido pelas leis e costumes locais; e
- oferecido com pouca frequência

Geralmente são aceitáveis sujeitos à pré-aprovação (exceção para a alta administração). A aceitabilidade depende de uma avaliação caso a caso considerando, entre outras coisas, o quão pródiga é a hospitalidade.

Além disso, gastos razoáveis e de boa fé, como viagens e hospedagem, podem ser permitidos com a aprovação prévia por escrito do CCO, mas somente se estiverem diretamente relacionados à promoção, demonstração ou explicação de produtos ou serviços ou à realização de um contrato.

É proibido fornecer viagens, refeições, presentes ou entretenimento a um convidado (incluindo o cônjuge) de um funcionário público ou representante comercial.

Você pode aceitar refeições, entretenimento ou presentes onde o valor é inferior a US$ 50 e onde você notificar seu Gerente e o CCO da aceitação de tal benefício. Você não pode aceitar viagens, refeições ou entretenimento se for fornecido ou oferecido a fim de influenciar suas ações comerciais ou obter uma vantagem indevida ou vantagem comercial inadequada. Você deve recusar qualquer benefício se ele tem a intenção de influenciar suas decisões de

negócios/FreeBalance ou se ele parecer inapropriado (ver seção 2.7). Sempre recuse a hospitalidade se você se sentir inseguro sobre a natureza ou aceitabilidade da hospitalidade.

A hospedagem de clientes para refeições ou entretenimento deve ser pré-aprovada com antecedência pelo seu Gerente - seja dentro de sua aprovação de viagem ou separadamente antes do evento real. Todas as refeições, incluindo funcionários públicos, funcionários de clientes ou parceiros são consideradas "Refeições comerciais" e devem ser reivindicadas em despesas em conformidade. Você é obrigado a divulgar o nome dos participantes hospedados e títulos na submissão. Se precisar de ajuda, entre em contato com o CCO da FreeBalance.

2.11 Parceiros de negócios

Nenhum funcionário da FreeBalance pode dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa se as circunstâncias sugerirem ou indicarem que é provável que toda ou mesmo parte da transferência seja repassada a um funcionário público ou representante comercial para influenciar a ação oficial ou obter uma vantagem indevida. A fim de proteger a FreeBalance contra o risco de subornos dados indiretamente, é imperativo que o FreeBalance e cada funcionário do FreeBalance garantam que os Parceiros de Negócios que terão contatos em nome da FreeBalance com funcionários públicos ou representantes comerciais entendam, reconheçam e cumpram as políticas anticorrupção da FreeBalance.

Também é necessário que a FreeBalance investigue as qualificações, antecedentes e reputação de tais Parceiros de Negócios. Orientações mais detalhadas são dadas na Política de Due Diligence de Integridade da FreeBalance.

A hospedagem de parceiros ou potenciais parceiros para refeições ou entretenimento deve ser pré-aprovada com antecedência pelo seu gerente - seja dentro de sua aprovação de viagem ou separadamente antes do evento real. Todas as refeições, incluindo parceiros, funcionários públicos ou funcionários de clientes são consideradas "Refeições comerciais" e devem ser reivindicadas em despesas em conformidade. Você é obrigado a divulgar o nome dos participantes hospedados e títulos na submissão.

2.12 Manutenção de registros e retenção de documentos

É responsabilidade de cada funcionário garantir que as transações em que estão envolvidos sejam registradas com precisão nos livros e registros da Empresa, e que a apresentação de despesas e documentação forneça informações suficientes para descrever a transação subjacente sem ambiguidade. Os funcionários do FreeBalance têm a responsabilidade de garantir que entradas falsas ou intencionalmente enganosas que ocultam ou disfarçem a verdadeira natureza de uma transação não sejam feitas nos registros contábeis da Empresa. Relatórios desonestos e antiéticos dentro da Empresa ou para organizações fora da Empresa, incluindo clientes do governo FreeBalance, são estritamente proibidos. Todas as transações realizadas pela FreeBalance, incluindo as despesas dos funcionários, são verificadas. Qualquer má conduta ética para apresentar despesas que não foram incorridas ou despesas fraudulentas destinadas a ser coisas de valor para um funcionário ou parceiro do governo resultará em rescisão imediata. Espera-se que os funcionários não estejam preocupados com a validade de uma entrada ou processo para consultar o CCO.

A FreeBalance também tem a obrigação de reter todos os registros associados a um contrato governamental por um período de tempo contratualmente definido. Os funcionários nunca devem excluir, remover, excluir ou alterar registros oficiais da empresa sem primeiro entrar em contato com o CCO para orientação ou seguir a política de registro interno da FreeBalance. No caso de qualquer litígio ameaçado ou em andamento, uma investigação governamental ou qualquer reclamação/solicitação de ajuste equitativo, os funcionários da Empresa devem seguir as instruções emitidas pela Empresa no que diz respeito à preservação dos registros.

3 Ajuda e Contatos

Se você tiver alguma dúvida sobre qualquer assunto coberto por esta Política, você deve entrar em contato com seu gerente/supervisor ou com o Compliance Officer. Eles lhe fornecerão mais informações e orientações.

Se você não tem certeza do que fazer em qualquer situação, você deve procurar orientação e informações antes de agir. Você também deve usar seu julgamento e bom senso; se algo parece antiético ou impróprio, provavelmente é.

4 Treinamento

Para garantir a conscientização e o cumprimento das políticas anticorrupção da FreeBalance, você é obrigado a fazer periodicamente o treinamento de atualização conforme especificado pela Empresa. Você será obrigado a assinar um atestado sobre o treinamento uma vez concluído. A exigência de fazer anualmente o treinamento de atualização se aplica a todos os funcionários permanentes e temporários da FreeBalance, incluindo funcionários contratados e contratados internacionais.

5 Violações

Violações das leis anti-suborno podem levar a:

- Ações de execução dispendia contra a empresa FreeBalance e os indivíduos envolvidos;
- danos à reputação da FreeBalance e de seus funcionários; e
- sanções penais e administrativas, incluindo desembaraço, tanto contra a empresa FreeBalance quanto com os indivíduos envolvidos.

Pessoas consideradas culpadas de suborno enfrentam possível prisão, bem como multas. Portanto, esta Política será rigorosamente aplicada. Os funcionários que violarem esta Política estarão sujeitos a ações disciplinares internas até e incluindo a demissão.

6 Reportando má conduta

Se você acredita ou suspeita que qualquer funcionário, contratante ou qualquer outra pessoa que atue para ou em nome da FreeBalance, pode ter se envolvido em conduta de violação com as políticas da FreeBalance em relação ao anticorrupção, você é obrigado a entrar em contato com o CCO.

Quaisquer investigações de violações do Código de Conduta ou Política Anticorrupção serão gerenciadas através do CCO. Qualquer alegação de má conduta será tratada de forma confidencial, sempre que possível.

A FreeBalance proíbe retaliação contra qualquer funcionário que, de boa fé, reporte uma preocupação ou participe de uma investigação sobre uma violação real ou suspeita do código de conduta ou política anticorrupção.

Os funcionários também podem relatar quaisquer dúvidas ou preocupações ao CCO por

- E-mail para integrity@freebalance.com
- Ligando para o Hotline em 800-263-4031
- Carta de envio para a sede da FreeBalance em Ottawa, Canadá

Qualquer contato com o CCO pode ser feito anonimamente a critério do funcionário.

7 Apenas negócios limpos são negócios da FreeBalance

A FreeBalance se afastará dos negócios que contrariam nossas políticas de conformidade. Os funcionários não sofrerão consequências negativas por se recusarem a pagar subornos - mesmo que a recusa em pagar subornos resulte na perda dos negócios para a FreeBalance.

8 Melhoria contínua

Para manter um programa anticorrupção que atenda aos requisitos regulatórios e às expectativas das partes interessadas, a FreeBalance mudará, melhorará e comunicará periodicamente suas políticas, práticas e procedimentos relacionados à corrupção.

ATESTADO DE CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Conforme estabelecido no Código de Conduta e Políticas Anticorrupção, a FreeBalance está comprometido com os mais altos padrões de integridade, comportamento ético e cumprimento de todas as leis aplicáveis. Como funcionário/contratante da FreeBalance, concordo em apoiar esses objetivos e atestar o seguinte:

- Li e entendi o Código de Conduta e a Política Anticorrupção.

  •Entendo que o Código de Conduta e a Política Anticorrupção estabelecem as normas mínimas de conduta com as quais devo cumprir.

  • Sou pessoalmente responsável pelo cumprimento de todas as seções do Código de Conduta e da Política Anticorrupção. Concordo em agir de forma ética e íntegra o tempo todo. Serei responsabilizado por minhas ações e quaisquer violações da política ou procedimento da empresa podem resultar em ações de emprego adversas, até e incluindo a rescisão.

  •É meu dever e responsabilidade denunciar quaisquer violações conhecidas ou razoavelmente suspeitas do Código de Conduta e da Política Anticorrupção. Posso denunciar tais violações ao meu supervisor ou, alternativamente, ao Diretor de Conformidade usando o endereço de e-mail anônimo FreeBalance Integrity@freebalance.com ou a linha de hotline de freebalance anônima em 800-263-4031 ou por correio físico para o escritório sede de Ottawa, Canadá.

  •É minha responsabilidade entender o Código de Conduta e a Política Anticorrupção. Eu deveria dirigir qualquer pergunta ao meu supervisor ou ao Diretor de Conformidade.

Este formulário deve ser preenchido e devolvido a um representante de Recursos Humanos. O não cumprimento pode resultar em ações de emprego adversas, até e incluindo a rescisão.

A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197 Assinado de forma digital por A E C AUDITORIA E CONSULTORIA S S:01655321000197 Dados: 2022.10.15 19:55:55 -03'00'

Assinatura/Data

ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA NOGUEIRA:13004986841 Assinado de forma digital por ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA NOGUEIRA:13004986841 Dados: 2022.10.17 16:00:32 -03'00'

Nome por extenso

ANEXO "G"

Proposta A&C

A&C -Auditoria e Consultoria SS

Proposta Comercial

A&C -Auditoria e Consultoria SS

Belém em 02 de setembro de 2022.

A Empresa
FREEBALANCE
Nesta

Att.: Sr. **Evandro Valente**
Gerente Regional de Vendas

Prezado senhor,

Em anexo, estamos enviando nossa proposta para treinamentos operacionais, aos usuários comuns do sistema SIAFE, conforme detalhamos na proposta a seguir.

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas quanto aos termos nela apresentados.

Atenciosamente,

A & C Auditoria e Consultoria SS

Av. Nazaré – 272 Ed. Clube de Engenharia – sala 1007 e 1005 – Bairro: Nazaré – Belém – Pará
Telefones: (91) 9 9984 3711 // 9 8125 0077 // 9 8820 5919 // 3199 3686
E-mail: neliodantaselias@aecauditoria.com // leilamarciaelias@yahoo.com.br
Home: https://aecauditoria.com.br/
Skype: neliodantaselias96

A&C -Auditoria e Consultoria SS

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTOS OPERACIONAIS, PARA AOS USUÁRIOS COMUNS DO SIAFE.

I – OBJETIVO:

1.1 - Constitui objetivo da presente proposta, realizar Treinamento Operacional, a fim de, qualificar os usuários comuns do sistema SIAFE.

II – METODOLOGIA / CRONOGRAMAS / PRAZOS:

2.1-Cada turma conterá até 25 alunos em computadores individuais;
2.2-A carga horária de cada turma será de 20 horas em uma semana (4 ou 5 horas por dia de acordo com a semana);
2.3-Cada turma terá disponível o instrutor e mais um monitor;
2.4-Será fornecido o manual de operação do sistema para usuários básicos (formato digital) (oriundo do item D169), apostila do curso (explicação das operações impressa) e lista de exercícios aos alunos (impressa).
2.5-O escopo desse treinamento ao usuário comum será o mesmo utilizado pela turma piloto, acrescido da demonstração de alguns relatórios DCASP e operações bancárias que ainda estão sendo desenvolvidas pela Freebalance.
2.6-O ambiente de treinamento conterá a última versão do sistema homologado, bem como dados importados do exercício corrente, para correta validação dos valores.
2.7-O quantitativo estimado de usuários totais no treinamento serão, um total de 2300, sendo 1800 usuários básicos do módulo financeiro em 2022 e 500 usuários em 2023 distribuídos em 300 usuários básicos do módulo de planejamento usuários básicos do módulo de convênios. 2.8- O Cronograma para o módulo financeiro, prevê a execução de 4 turmas simultâneas no mesmo horário, conforme apresentamos a seguir:

Datas	Carga Horária Diária	Período das Turmas	Previsão Quantidade de Turmas	OBS:
03 a 07/10/2022	4 hs	Manhã e tarde	8	
10, 11, 13, 14/10/2002	5 hs	Somente manhã	4	Devido ao feriado do dia 12/10, haverá somente turmas no período da manhã. Verificar ponto facultativo dia 10/10.
17 a 21/10/2022	4 hs	Manhã e tarde	8	
24 a 28/10/2022	4/5 hs	Somente tarde	4	Recírio no dia 24/10 pela manhã. Verificar ponto facultativo do dia 28/10.
31/10, 01, 03 e 04/11/2022	5 hs	Somente manhã	4	Devido ao feriado do dia 02/11, haverá somente turmas no período da manhã.
07 a 11 11 2022	4 hs	Manhã e tarde	8	
21 a 25/11/2022	4 hs	Manhã e tarde	8	
28/11 a 02/12/2022	4 hs	Manhã e tarde	8	

Av. Nazaré – 272 Ed. Clube de Engenharia – sala 1007 e 1005 – Bairro: Nazaré – Belém – Pará
Telefones: (91) 9 9984 3711 // 9 8125 0077 // 9 8820 5919 // 3199 3686
E-mail: neliodantaselias@aecauditoria.com // leilamarciaelias@yahoo.com.br
Home: https://aecauditoria.com.br/
Skype: neliodantaselias96

A&C -Auditoria e Consultoria SS

05 a 09 12 2022	4 hs	Manhã e tarde	8	
12 a 16 12 2022	4 hs	Manhã e tarde	8	
Total de turmas em 2022 (Considerando somente quatro salas de aula)*			**68***	**Total de alunos treinados 1.700***
Em 2023:				
Total de turmas a serem treinadas em 2023				
(Inclusive para módulos de Planejamento e Convênios) em cronograma a ser definido.			**24**	**Total de alunos em 2023: 600**

2.9-Para os módulos de Planejamento e Convênios, a SEPLAD irá definir as datas das turmas posteriormente.

IV – ORÇAMENTO/VALORES:

4.1-Pelos treinamentos serão cobrados os valores constantes no orçamento a seguir:

Período	Turnos	Previsão Quantidade de Turmas	Carga Horária Diária (hs)	Carga Horária Semanal por turma (hs)	Carga Horária Semanal Total das Turmas	Valor Unitário	Valor total
03 a 07/10/2022	Manhã e tarde	8	4	20	160	400,00	64.000,00
10, 11, 13, 14/10/2022	Somente manhã	4	5	20	80	400,00	32.000,00
17 a 21/10/2022	Manhã e tarde	8	4	20	160	400,00	64.000,00
24 a 28/10/2022	Somente tarde	4	5	20	80	400,00	32.000,00
31/10, 01, 03 e 04/11/2022	Somente manhã	4	5	20	80	400,00	32.000,00
07 a 11 11 2022	Manhã e tarde	8	4	20	160	400,00	64.000,00
21 a 25/11/2022	Manhã e tarde	8	4	20	160	400,00	64.000,00
28/11 a 02/12/2022	Manhã e tarde	8	4	20	160	400,00	64.000,00
05 a 09 12 2022	Manhã e tarde	8	4	20	160	400,00	64.000,00
12 a 16 12 2022	Manhã e tarde	8	4	20	160	400,00	64.000,00
Total de turmas em 2022 (Considerando somente quatro salas de aula)*		**68**	**43**	**200**	**1360**	400,00	**544.000,00**
Em 2023:							
Total de turmas a serem treinadas em 2023							
(Inclusive para módulos de Planejamento e Convênios) em cronograma a ser definido.		**24**		**20**	**480**	**400,00**	**192.000,00**
TOTAIS		**92**	**43**	**220**	**1840**		**736.000,00**

Av. Nazaré – 272 Ed. Clube de Engenharia – sala 1007 e 1005 – Bairro: Nazaré – Belém – Pará
Telefones: (91) 9 9984 3711 // 9 8125 0077 // 9 8820 5919 // 3199 3686
E-mail: neliodantaselias@aecauditoria.com // leilamarciaelias@yahoo.com.br
Home: https://aecauditoria.com.br/
Skype: neliodantaselias96

A&C -Auditoria e Consultoria SS

4.2- O valor total da proposta é de R$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), incluído os materiais de aula (manual, lista de frequência e avaliação) e os impostos pertinentes.

4.3-Os gastos com alimentação, passagens e estadia na região metropolitana de Belém e fora, que forem necessários, serão de responsabilidade da contratante.

4.4-A estrutura necessária a realização dos treinamentos será de responsabilidade da contratante.

V - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1**-** Os pagamentos devem ocorrer em até 10 dias após recebimento da fatura, conforme a seguir demonstrado:

5.1.1.25% na data da assinatura do contrato, mediante apresentação de fatura.

5.1.2.75% em 05 parcelas iguais mensais, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2- A conta bancária para deposito é:

Banco Brasil	Agência	Conta Corrente	Favorecido
	3372-3	18 469 -1	A & C Auditoria e Consultoria SS Ltda

5.3-Esta proposta tem vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

VI – OBSERVAÇÕES:

6.1-Agradecemos a confiança demonstrada através da oportunidade que nos foi oferecida para apresentação desta proposta, comunicando a V. Sa. que estaremos em condições de iniciar os serviços tão logo tenhamos conhecimento de sua aceitação.

6.2-Caso V. Sa. concorde com estes termos, solicitamos a devolução da segunda via desta proposta com o seu “DE ACORDO”, passando esta proposta a valer como contrato de prestação de serviços.

Belém em 02 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

A & C Auditoria e Consultoria S/S

Av. Nazaré – 272 Ed. Clube de Engenharia – sala 1007 e 1005 – Bairro: Nazaré – Belém – Pará
Telefones: (91) 9 9984 3711 // 9 8125 0077 // 9 8820 5919 // 3199 3686
E-mail: neliodantaselias@aecauditoria.com // leilamarciaelias@yahoo.com.br
Home: https://aecauditoria.com.br/
Skype: neliodantaselias96

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.655.321/0001-97
Certidão nº: 70210547/2025
Expedição: 17/11/2025, às 10:21:42
Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.655.321/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.655.321/0001-97
Razão Social: A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S
Endereço: AV NAZARE 272 SALA 1007 / NAZARE / BELEM / PA / 66035-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030613390659410042

Informação obtida em 13/03/2026 12:51:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S
CNPJ: 01.655.321/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:34 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2026.
Código de controle da certidão: **4C8A.8564.DC3C.3545**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 01.655.321/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:18:55 do dia 17/11/2025
Válida até: 16/05/2026
Número da Certidão: 702025082624283-6
Código de Controle de Autenticidade: 6B9FF158.6FE92C19.095C3C2F.6D5AD405

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 01.655.321/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:18:55 do dia 17/11/2025
Válida até: 16/05/2026
Número da Certidão: 702025082624284-4
Código de Controle de Autenticidade: 3FAA628E.067A8EA3.41AF0DE3.FB1D5FE0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.655.321/0001-97** DUNS®: **95*****41**
Razão Social: **A & C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/04/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE SIMPLES PURA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**14/06/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**04/04/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/09/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/05/2026**
Receita Municipal	Validade:	**13/09/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 146.XXX.XXX-20 Nome: NELIO AUGUSTO DANTAS ELIAS
Ass: _____

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, III, “C”, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: A&C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA com o objetivo de garantir a conformidade da administração pública Saúde de Belém -” com fundamento no Art. 74, Inciso III, “C” da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de quando inviável a competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

I. DA INTRODUÇÃO E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento administrativo tem por finalidade principal formalizar, de maneira detalhada e exaustiva, a justificativa técnica e jurídica que alicerça a contratação direta da pessoa jurídica de direito privado a A&C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.655.321/0-001-97. O escopo desta contratação específica reside em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais de assessoria e consultoria e atuação no setor público conforme contratos anexos com outros órgãos públicos do estado Pará, destacam expertise em auditoria governamental e na assessoria para aprimoramento da governança, abrangendo as áreas administrativa e constitucional. A escolha da empresa contratada fundamenta-se na inviabilidade de competição, o que impossibilita a realização de procedimento competitivo legal que confere o devido suporte a esta modalidade de contratação direta encontra-se claramente estabelecida no artigo 74, inciso III, alínea ‘C” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual institui as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas

II. DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Estabelece que, em casos de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação), a administração pública deve justificar a escolha do fornecedor, especialmente quando houver exclusividade do produto ou serviço ou inviabilidade de competição. No presente caso, verifica-se que o fornecedor selecionado atende ao que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza singular, exigindo conhecimento técnico específico e experiência comprovada. Tal exclusividade torna a competição inviável, pois não é possível realizar cotação ou disputa de preços com outros fornecedores dos serviços. Além disso, a escolha do fornecedor exclusivo é justificada pelo princípio da eficiência e pela necessidade de atender às demandas do órgão de forma rápida, segura e economicamente vantajosa. Dessa forma,

a contratação direta se mostra legal, adequada e necessária, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “c”. A escolha da empresa A&C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S. não é uma decorrência de uma escolha discricionária da Administração, mas uma consequência direta da estrutura do mercado para o produto em questão, pois não haveria pluralidade de ofertantes capazes de atender ao objeto da contratação.

III. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Um dos pilares da contratação pública, mesmo nos casos de inexigibilidade, é a demonstração de que o preço pactuado com o fornecedor exclusivo é justo, razoável e compatível com o praticado no mercado, atendendo ao princípio da economicidade. No que concerne à presente contratação, a adequação do preço proposto pela empresa A&C AUDITORIA E CONSULTORIA S/S é robusta e inequivocamente demonstrada pela pesquisa de preços consubstanciada no Mapa Comparativo de Preços, elaborado com base em contratações *similares* realizadas por outros órgãos da Administração Pública e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), O valor total da proposta para a prestação de serviços para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Belém do Pará é de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais). Este valor, quando confrontado com outras contratações para o mesmo objeto, mostrasse não apenas adequado, mas manifestamente vantajoso para esta Administração.

IV. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando a inviabilidade de competição caracterizada pela natureza singular e intelectual dos serviços técnicos de consultoria cultural, bem como a notória especialização da futura contratada comprovada nos autos, conclui-se que a presente contratação atende aos requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

MARIA CIRLEY SILVA OLIVEIRA:75668076253

Assinado de forma digital por MARIA CIRLEY SILVA OLIVEIRA:75668076253
Dados: 2026.03.26 14:40:01 -03'00'

Maria Cirley Oliveira
Setor de Compras/Cotação/Sesma-PMB